



PREFEITURA DE
SENADOR POMPEU
CUIDANDO DAS PESSOAS



EDITAL TOMADA DE PREÇOS N° SI-TP004/2020.

LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL PARA Execução de serviços de pavimentação em paralelepípedo com rejuntamento na sede e nos distritos do Município de Senador Pompeu, através da Secretaria de Infraestrutura.

A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE SENADOR POMPEU, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada pela **PORTARIA N° 60/2020 de 27 de fevereiro de 2020**, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previstos, abrirá licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS N° SI-TP004/2020** do TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 de 21.06.93, e suas alterações posteriores. Os serviços constantes desta licitação serão realizados através de execução indireta pelo regime de empreitada por preço unitário.

HORÁRIO, DATA E LOCAL:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

ÀS 09 00 HORAS.

DO DIA 06 DE AGOSTO DE 2020.

NO ENDEREÇO: Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Av. Francisco França Cambraia, s/n, Senador Pompeu/CE.

Constituem parte integrante deste Edital, independente de transcrição os seguintes anexos:

ANEXO I - Projeto Básico, Orçamento Básico e Cronograma Físico-financeiro.

ANEXO II - Modelo de apresentação de carta-proposta.

ANEXO III - Modelo de planilha de preços.

ANEXO IV - Minuta de contrato

ANEXO V - Minuta de declaração (Artigo. 27, inciso V, da Lei Federal n° 8.666/93 e inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal).

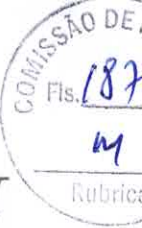
1.0-DO OBJETO

1.1-A presente licitação tem como objeto a **Execução de serviços de pavimentação em paralelepípedo com rejuntamento na sede e nos distritos do Município de Senador Pompeu, através da Secretaria de Infraestrutura**, conforme anexo I, parte integrante deste processo.



PREFEITURA DE SENADOR POMPEU

CUIDANDO DAS PESSOAS



1.2- O valor estimado da presente licitação é de **R\$ 2.145.202,56 (dois milhões cento e quarenta e cinco mil duzentos e dois reais e cinquenta e seis centavos)**.

2.0-DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1-RESTRICÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1.1-Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.1.2-Não poderá participar empresa com falência decretada;

2.1.3-Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas, ou com empresas com responsáveis técnicos em comum.

2.1.4-Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante configurar no quadro de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

2.2-DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.2.1-Poderá participar do presente certame licitatória pessoa jurídica, devidamente cadastrada na Prefeitura de Senador Pompeu, ou não cadastrada, que atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior à data para abertura do certame, observada a necessária qualificação, conforme reza o art. 22 §2º da Lei Federal nº 8.666/93.

3.0-DOS ENVELOPES

3.1-A documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas de Preços deverão ser apresentadas simultaneamente à Comissão de Licitação, em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. SI-TP004/2020.**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº. SI-TP004/2020.**

3.2-É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.



PREFEITURA DE SENADOR POMPEU

CUIDANDO DAS PESSOAS



3.3-Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentados por preposto da licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação. No entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.

3.4-Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços de mais de uma licitante. Porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

4.0-DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A".

4.1-Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, ou por Servidor desta Comissão de Licitação, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;

a.1) No caso de autenticação por parte de Servidor da Comissão de Licitação, os interessados deverão encaminhar-se ao setor de licitação, nos dias úteis, no horário de expediente local, portando os documentos (originais e cópias), os quais serão conferidos, carimbados e assinados pelo agente.

a.2) Os servidores da Comissão de Licitação, não poderão autenticar os documentos requeridos nos horários das sessões públicas;

b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;

4.2-OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE:

4.2.1-HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.2.1.1-Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido por esta Prefeitura Municipal, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade com o objeto da licitação, ou documento comprobatório de atendimento às condições exigidas para o cadastramento como dispõe o art. 22, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2.2.2-Documento Oficial de Identificação com foto do responsável legal ou signatário da proposta.

4.2.2.3-A Constituição da empresa, deverá ser comprovada de nas formas a seguir:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;



PREFEITURA DE
SENADOR POMPEU
CUIDANDO DAS PESSOAS



- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2.3-REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 4.2.3.1-Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- 4.2.3.2-Prova de Inscrição do Cadastro Municipal de Prestadores de Serviços (ISS);
- 4.2.3.3-Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014.

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal da sede do licitante.

4.2.3.4-Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação - CRS e;

4.2.3.5-Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, por imposição legal da Lei nº 12.440/11.

4.2.4-QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.2.4.1- Comprovação do registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - **CREA** ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – **CAU** da região da sede da empresa, devidamente atualizado, no qual constem os nomes de seus responsáveis técnicos;

4.2.4.2-Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou obra e serviços semelhantes com o objeto ora licitado ou superior.

4.2.4.3-Atestado técnico fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado e certificado na entidade profissional competente - **CREA**, que comprove que a licitante possui em seu **QUADRO TÉCNICO**, profissional que tenha executado obra e serviços semelhantes com o objeto ora licitado ou superior.

4.2.4.3.1-Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:



PREFEITURA DE SENADOR POMPEU

CUIDANDO DAS PESSOAS



a) **Se EMPREGADO**, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "Ficha ou Livro de Registro de Empregado", da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS e das provas de recolhimento das obrigações sociais (FGTS) e (INSS) relativas ao último mês anterior à data de publicação deste edital, acompanhadas das respectivas relações de empregados.

b) **O SÓCIO**, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social e aditivos, se houver, devidamente registrado(s) na Junta Comercial.

c) **Se CONTRATADO**, apresentar contrato de prestação de serviço, vigente na data de abertura deste certame, comprovando, ainda, o registro do responsável técnico da licitante junto ao CREA, acompanhado de declaração ou documento equivalente expedido, também pelo CREA, que indique a relação das empresas em que o profissional contratado figure como responsável técnico.

4.2.4.4-Não serão aceitos atestados de Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras, nem atestados de responsabilidade técnica não baixados por execução dos serviços junto ao CREA.

4.2.4.5-Declaração expressa da própria licitante, de que realizou a Visita Técnica aos Locais da Obra, e que conheceu todos os elementos que influenciarão diretamente na sua proposta de preços.

4.2.4.6-Declaração expressa do responsável técnico da empresa que configura no CREA, de que tem conhecimento da inclusão do seu nome como Responsável Técnico da Empresa no caso de execução desta obra.

4.2.4.7-Declaração indicando o pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto desta licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

4.2.5-QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.2.5.1- Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, com as respectivas demonstrações de Contas de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial (inclusive termos de abertura e encerramento), na forma da Lei, reservando-se à Comissão o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado.

4.2.5.2- Comprovação da boa situação financeira será baseada na obtenção de índice de Liquidez Geral (LG) **maior que um (≥ 1)**, resultantes da aplicação da seguinte fórmula:

ONDE: AC : ATIVO CIRCULANTE

$$LG = \frac{AC + RLP}{\dots}$$



PREFEITURA DE
SENADOR POMPEU
CUIDANDO DAS PESSOAS

COMISSÃO DE L
Fls. 191
4
Rubrica

PC+ELP

PC : PASSIVO CIRCULANTE

ELP : EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

RLP : REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

4.2.5.2- Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica. (A empresa que se encontra em fase de recuperação judicial apresentar Documento Comprobatório).

4.2.5.3-Comprovante da prestação de garantia de manutenção da proposta, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da licitação, previsto no item 1.2 deste Edital.

4.2.5.3.1-A garantia de manutenção de proposta, quando não recolhida em moeda corrente nacional, mas em qualquer outra das modalidades previstas a seguir, terá o prazo de validade de *60 (sessenta) dias*, contado da data de entrega dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços e deverá ser recolhida das seguintes formas:

a) Caução em dinheiro ou em título da dívida pública sendo Autorizado e Liquidado pelo Banco Central do Brasil, demonstrando o valor real do título, e vedada a prestação de garantia através de Títulos da Dívida Agrária; *No caso de prestação de garantia de manutenção de proposta em dinheiro, deverá ser apresentado dentro do documento de habilitação, comprovante de depósito identificado no valor acima estipulado na seguinte conta:*

BANCO DO BRASIL S/A

AGÊNCIA: 0239-9;

CONTA CORRENTE: 11.044-2;

b) Fiança bancária;

c) Seguro-garantia.

4.2.5.3.2-A garantia de manutenção de proposta será liberada até 05 (cinco) dias úteis após esgotada as fases de habilitação (Documentos de Habilitação) ou de classificação (Propostas de Preços), para as empresas inabilitadas ou desclassificadas, ou após a adjudicação, exceto para a vencedora da licitação, que será liberada no mesmo prazo, após a data de assinatura de Contrato.

4.3-OUTRAS EXIGÊNCIAS

4.3.1-Declaração expressa de que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

4.3.2-Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei é necessário,



PREFEITURA DE SENADOR POMPEU

CUIDANDO DAS PESSOAS



apresentação nos documentos de habilitação, apresentar declaração reafirmando sua condição de enquadramento (ME ou EPP);

4.3.3-Caso o proponente enquadrado na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente a declaração, na forma do item anterior, este poderá participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, é fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº123/2006.

4.4-A licitante deverá fornecer, a título de informação, número de telefone fixo, fax, e endereço da empresa, para possível averiguação do município, assim como fotos da sede da empresa, conforme orientação dos órgãos fiscalizadores. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

5.0- DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE "B"

5.1-As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma, preenchidas datilografadas/digitadas ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado.

5.2-AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:

5.2.1-A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;

5.2.2-Assinatura do Representante Legal;

5.2.3-Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;

5.2.4-Preço total proposto, cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, mão-de-obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no objeto deste Edital;

5.2.5-Planilha de Orçamento e cronograma físico-financeiro, contendo preços unitários e totais de todos os itens constantes do **ANEXO I**;

5.2.6-Planilha de composição de preços unitários, para cada serviço contendo os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI, totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços.

5.2.7-Planilha analítica dos encargos sociais;

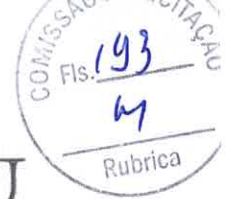
5.2.8-Composição analítica da taxa de B.D.I. (Benefícios e Despesas Indiretas);

5.2.9-Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.



PREFEITURA DE SENADOR POMPEU

CUIDANDO DAS PESSOAS



5.2.10-Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

6.0-DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1-A presente Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2- Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimento sobre o conteúdo dos mesmos.

6.3- Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão deste Município, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

6.4- É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta.

6.5- Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e os licitantes presentes, conforme dispõe § 1º do art. 43 da Lei de Licitações.

6.6- O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preço, será realizado simultaneamente em ato público, no dia, hora e local previsto neste Edital.

6.7- Para a boa condução dos trabalhos, os licitantes deverão se fazer representar por, no máximo, 02 (duas) pessoas.

6.8- Os membros da Comissão e 02 (dois) licitantes, escolhidos entre os presentes como representantes dos concorrentes, examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços apresentados;

6.9- Recebidos os envelopes "A" **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, "B" **"PROPOSTA DE PREÇOS"**, proceder-se-á com a abertura e a análise dos envelopes referentes à documentação.

6.10- A Comissão poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados;



PREFEITURA DE
SENADOR POMPEU
CUIDANDO DAS PESSOAS



6.11-Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão de Licitação, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea “a”, da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes “proposta de preços”, lacrados.

6.12-Abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas, que serão examinadas pela Comissão e pelas licitantes presentes.

6.13-Divulgação do resultado do julgamento da proposta de preços e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93.

6.14-Depois a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

7.0-DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A)-AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”

7.1-Compete exclusivamente à Comissão avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica, econômica e financeira de cada proponente e a exequibilidade das propostas apresentadas.

7.2-A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica e à Qualificação Econômica e Financeira.

7.3-Serão observados os benefícios concedidos às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte pela lei Complementar nº123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014;

B)-AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS – ENVELOPE “B”

7.3-A presente licitação será julgada pelo critério do menor preço, conforme inciso I, § 1º do art. 45 da Lei das Licitações.

7.4-Serão desclassificadas as propostas:

7.4.1-Que não atenderem as especificações deste Edital de Tomada de Preços, inclusive, com relação à indicação do **percentual de B.D.I** e da **FONTE utilizada para cotação dos preços propostos** e de não apresentarem as peças estabelecidas no item 5.2;

7.4.2-Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexequíveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações), ou superiores ao valor estimado para esta licitação, constante do item 1.2 deste edital;

7.4.3-Que apresentarem condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital;



PREFEITURA DE
SENADOR POMPEU
CUIDANDO DAS PESSOAS



7.4.4-Na proposta prevalecerá, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos.

7.4.5-Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Tomada de Preços, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

7.4.6-Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente, configurado nas Propostas de Preços das proponentes, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.

7.4.7-No caso de empate entre duas ou mais propostas, como critério de desempate a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, vedado outro processo.

7.4.8-Nesta licitação será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme determina o artigo 44 da Lei Complementar nº123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

7.4.8.1-Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10 % (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.4.9- Será declarada vencedora a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL** entre as licitantes classificadas;

7.10- De conformidade com o parecer da CPL, não constituirá causa de inabilitação nem de desclassificação da proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação;

8.0-DA ADJUDICAÇÃO

8.1-A adjudicação da presente licitação à licitante vencedora será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida à ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.

9.0-DO CONTRATO

9.1-Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa a presente TOMADA DE PREÇOS, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de convocação encaminhada à licitante vencedora.

9.2-A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o “Termo de Contrato” no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas no **item 18.1, sub-alínea “b.1”** do Edital;



PREFEITURA DE
SENADOR POMPEU
CUIDANDO DAS PESSOAS



9.3-Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da proposta vencedora e seu anexo, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

9.4-O prazo de convocação a que se refere o **subitem 9.1**, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

9.5-É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o “Termo de Contrato” no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.0-DOS PRAZOS

10.1-Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos no prazo de até **120 (cento e vinte) dias, obedecendo ao estabelecido no Cronograma físico-financeiro para cada serviço**, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.2-Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu.

10.3-Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

10.4-Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu, não serão considerados como inadimplemento contratual.

11.0-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1-A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

11.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

11.3-Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;



PREFEITURA DE SENADOR POMPEU

CUIDANDO DAS PESSOAS



11.4-Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

12.0-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1-Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

12.2-Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

12.3-Utilizar profissionais devidamente habilitados;

12.4-Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

12.5-Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

12.6-Responder perante a Prefeitura Municipal de Senador Pompeu, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

12.7-Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;

12.8-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

12.9-Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Senador Pompeu;



PREFEITURA DE
SENADOR POMPEU
CUIDANDO DAS PESSOAS



12.10-Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

12.11-Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

12.12-Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

12.13-Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

12.14-Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

12.15-A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.

b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;

c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART" correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Senador Pompeu, sob pena de retardar o processo de pagamento;

13.0-DA DURAÇÃO DO CONTRATO

13.1-O contrato terá um prazo da data de sua assinatura até 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

14.0-DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



PREFEITURA DE SENADOR POMPEU

CUIDANDO DAS PESSOAS



14.1-A fatura relativa aos serviços efetivamente prestados deverá ser apresentada à SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

14.2-A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

14.3-Caso a medição seja aprovada pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu.

15.0-DA FONTE DE RECURSOS

15.1-As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº 0701.15.451.0022.1.011, elemento de despesa nº 44.90.51.00. SUBELEMENTO: 44.90.51.99 – FONTE DE RECURSOS 1510000000.

16.0-DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

16.1-Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC - Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

17.0-DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1-A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

18.0- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

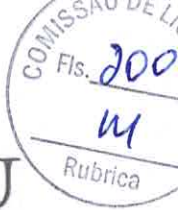
b) Multas de:

b.1) 10,0% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;



PREFEITURA DE SENADOR POMPEU

CUIDANDO DAS PESSOAS



- b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na execução do objeto contratual, até o limite de 60 (sessenta) dias;
- b.3) 2,0% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério do SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE SENADOR POMPEU-CE, em caso de atraso superior a 60 (sessenta) dias na execução dos serviços.
- b.4) O valor da multa referida nesta cláusulas será descontado “ex-offício” da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE SENADOR POMPEU/CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

19.0-DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

19.1-A rescisão contratual poderá ser:

19.2-Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

19.3-Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

19.4-Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

19.5-A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

20.0-DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1-Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

20.2-Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu.

20.3-Os recursos serão protocolados na Comissão de Licitação de Senador Pompeu/CE.

21.0-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1-A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta TOMADA DE PREÇOS.



PREFEITURA DE SENADOR POMPEU

CUIDANDO DAS PESSOAS



21.2-Esta licitação poderá ser, em caso de feriado, transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

21.3-Para dirimir quaisquer dúvidas e emissão de documentos, o proponente poderá dirigir-se à Comissão de Licitação, na Rua Av. Francisco França Cambraia, S/N, Centro, Senador Pompeu, Ceará, durante o período das 08h00min às 12h00min horas, de segunda a sexta-feira.

21.4-Conforme a legislação em vigor, esta licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS poderá ser:

a) anulada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo;

b) revogada, por conveniência da Administração, decorrente de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato;

21.5-Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.

21.6-Cópias do edital anexos e serão fornecidas gratuitamente, nos dias úteis, nos horários de atendimento ao público, das 08h00min às 12h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. Francisco França Cambraia, s/n, Senador Pompeu/CE. Outras informações poderão ser obtidas, também, através do portal TCE-CE: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> e pelo site do município <https://www.senadorpompeu.ce.gov.br/>.

22.0-DO FORO

22.1-Fica eleito o foro da Comarca de Senador Pompeu, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Senador Pompeu/CE, 17 de JULHO de 2020

Jose Higo dos Reis Rocha
JOSÉ HIGO DOS REIS ROCHA
Presidente da CPL



PREFEITURA DE
SENADOR POMPEU
CUIDANDO DAS PESSOAS



ANEXO I

PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO



PRESIDENTURA DE
SENADOR POMPEU

CELEBRADA EM 1962

PROJETO BÁSICO

OBRA DE CALÇAMENTO NO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU

SENADOR POMPEU/CE
OUTUBRO /2019

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized letter 'S' followed by a checkmark-like stroke.

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	3
PERFIL BÁSICO MUNICIPAL	4
CARACTERIZAÇÃO GEOGRÁFICA	4
Aspectos Gerais	4
Posição e Extensão	4
Características Ambientais	4
Mapa	5
MEMORIAL DESCRITIVO	6
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	16
1. ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	
2. SERVIÇOS PRELIMINARES	
2.1. C1937 - Placas Padrão de Obra	
2.2. C2872 - Locação da Obra com Auxílio Topográfico	
2.3. C3232 - Reconformação/Patrolagem da Plataforma	
3. PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIARIO	
3.1. C2893 - Pavimentação em Paralelepípedo c/Rejunt. (Agregado Adquirido)	
3.2. C0365 - Banqueta / Meio-fio de Concreto Moldado no Local	
3.2. C0836 - Concreto não Estrutural Preparo Manual	
3.3. C1256 - Escavação Manual Campo Aberto em Terra até 2 m	
4. SINALIZAÇÃO	
4.1. C3353 - Placa de Regulamentação/advertencia em aço galvanizado	
5. LIMPEZA FINAL	
5.1. C3447 - Limpeza de Piso em Área Urbanizada	
ANEXOS	26



APRESENTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Senador Pompeu apresenta o Projeto de Obra de Calçamento no Município de Senador Pompeu.

A pavimentação destas ruas será em paralelepípedo rejuntado, conforme especificações, com meio fio de concreto moldado no local e sarjetas em concreto não estrutural com espessura de 10cm, conforme projetos, detalhes e especificações em anexo.

Compõem este trabalho, quadro de quantidades com memória de cálculo, as especificações de materiais e serviços, cronograma físico-financeiro, composições unitárias, tabelas de encargos sociais e BDI e as peças gráficas contendo todos os elementos necessários à execução dos serviços.


Juarez Frutuoso da Silva
Engenheiro Civil
CREA/CE 3291-D

PERFIL BÁSICO MUNICIPAL

2.1 LOCALIZAÇÃO

O Município de Senador Pompeu localiza-se na região central do estado, tendo o município uma extensão territorial de 1.002,13 Km² e a altitude da sede é de 177,30 m acima do nível do mar.

Senador Pompeu limita-se ao Norte com Quixeramobim, ao Sul com Mombaça, Piquet Carneiro e Dep. Irapuan Pinheiro, Leste com Dep. Irapuan Pinheiro e Milhã, à Oeste com Pedra Branca e Mombaça. As coordenadas geográficas da sede do município são: Latitude (S) 5° 35' 17" e Longitude (W) 39° 22' 18".

2.2 CARACTERÍSTICAS CLIMÁTICAS

As temperaturas médias máximas e mínimas apresentadas em Senador Pompeu são respectivamente 26° e 28° C.

2.3 UNIDADES GEOMORFOLÓGICAS

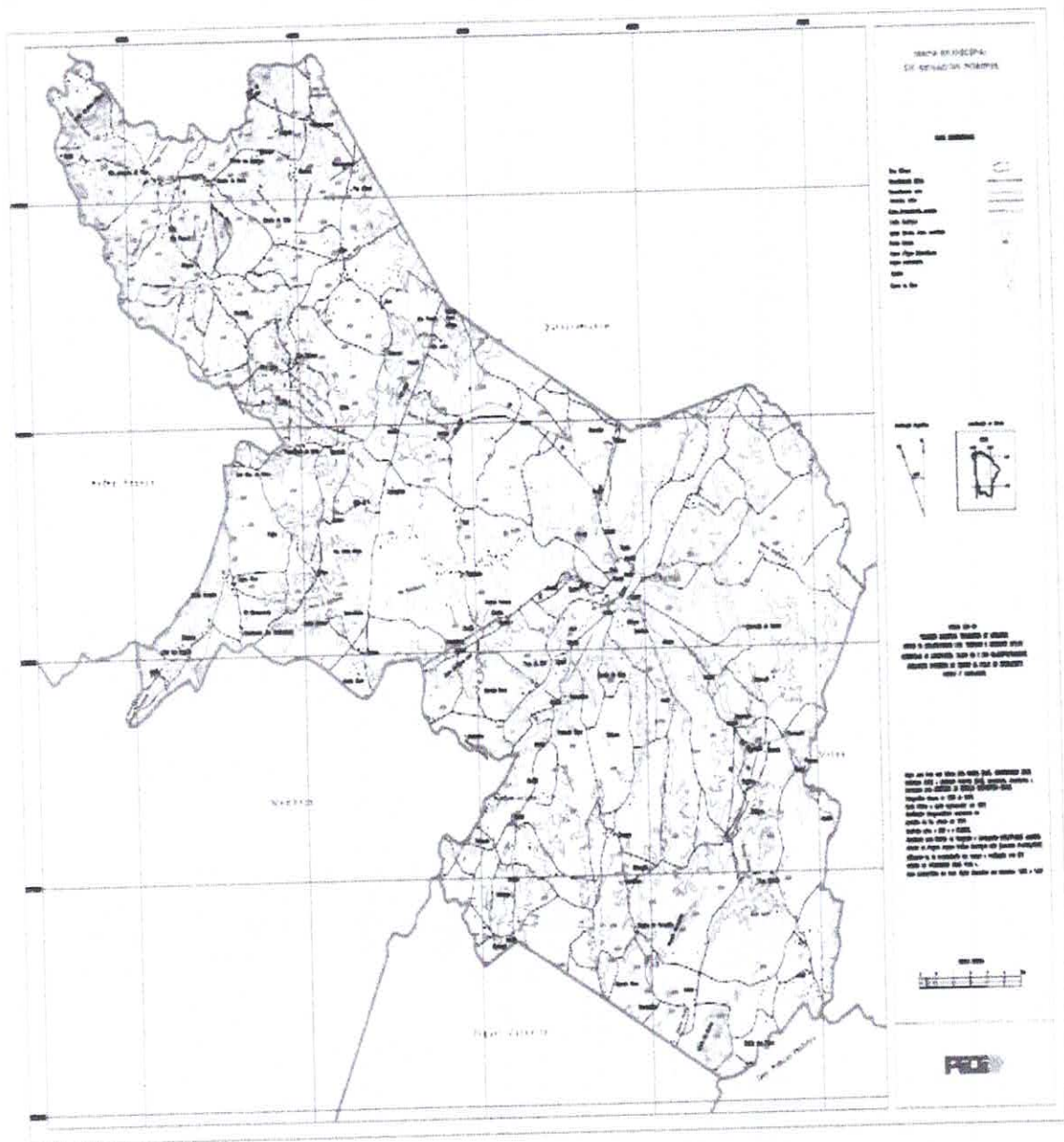
As principais unidades no município de Senador Pompeu são: Depressão Sertaneja submetida a processos de sedimentação e maciços residuais dissecados em cristas e colinas.

2.4 CLASSIFICAÇÃO DOS SOLOS

Os solos se apresentam em Senador Pompeu como, planossolo solódico, Bruno não cálcico, podzólico vermelho-amarelo eutrófico e distrófico, litólicos eutrófico e distrófico, tendo uso potencial para culturas de subsistência, algodão, fruticultura, cajú e pecuária extensiva.


Juarez Frutuoso da Silva
Engenheiro Civil
CREA/CE 3291-D

Mapa





MEMORIAL DESCRITIVO

1. GENERALIDADES

As especificações contidas neste relatório se destinam a regulamentar as disposições deste objeto.

2. TERMOS E DEFINIÇÕES

Quando nas presentes especificações e em outros documentos do contrato figurarem as palavras, expressões ou abreviaturas abaixo, as mesmas deverão ser interpretadas como a seguir:

- **FISCALIZAÇÃO** – Composta pela equipe de fiscalização do município, que atuarão como fiscais para os propósitos do Contrato. Também poderá significar os representantes da Fiscalização responsáveis pelo controle direto do andamento das obras, no sentido de assegurar a sua execução em plena conformidade com o projeto e o contrato, de que tratam estas especificações.
- **CONSTRUTOR** - Pessoa, pessoas, firmas ou associação de firmas (consórcio) que subscreveram o contrato para execução e fornecimento de todos os trabalhos, materiais e equipamentos permanentes, a que se referem estas especificações.
- **CONTRATO** - Documento subscrito pela Prefeitura do município, pelo construtor e / ou consultor, de acordo com a legislação em vigor, e que define as obrigações de ambas as partes, com relação a elaboração do projeto, fiscalização, consultoria, assessoramento técnico e gerencial da obra e execução das obras a que se referem este contrato.
- **RESIDENTE DO CONSTRUTOR** - O representante credenciado do construtor, com função executiva no canteiro das obras, durante todo o decorrer dos trabalhos e autorizada a receber e cumprir as decisões da fiscalização.
- **ESPECIFICAÇÕES** - As instruções, diretrizes, exigências, métodos e disposições detalhadas quanto a maneira de execução dos trabalhos.
- **CAUSAS IMPREVISÍVEIS** - São cataclismos, tais como inundações, incêndios e transformações geológicas bruscas, de grande amplitude; desastres e perturbações graves na ordem social, tais como motins e epidemias.

- **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS** - Determinações contidas nos contratos, para início e execução de serviços contratuais.
- **CRONOGRAMA** - Organização e distribuição dos diversos prazos para execução das Obras e que será proposto pelo Concorrente.
- **CONCORRENTE** - Pessoa física ou jurídica que apresentam propostas à concorrência para execução das obras.
- **OBRAS** - Conjunto de estruturas de caráter permanente que o Construtor terá de executar de acordo com o Contrato.
- **DOCUMENTO DO CONTRATO** - Conjunto de todos os documentos que definem e regulamentam a execução das obras, compreendendo os editais de concorrência, especificações, o projeto executivo, a proposta do Construtor, o cronograma ou quaisquer outros documentos suplementares que se façam necessários à execução das obras de acordo com as presentes especificações e as condições contratuais.

3.DESCRICÃO DOS TRABALHOS E RESPONSABILIDADES

- **GENERALIDADES**

Em qualquer uma das etapas de implantação das obras, os trabalhos serão executados, pelo Consultor/Fiscalização e pelo Construtor (empresa ganhadora da licitação), que terão encargos e responsabilidades distintas. Estas atribuições são descritas e definidas nos contratos.

- **ENCARGOS E RESPONSABILIDADES**

Os Encargos e Responsabilidades são aqueles contidos nos contratos de serviços.

- **ENCARGOS E RESPONSABILIDADES DO CONSULTOR / FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização terá sob seus cuidados tantos encargos técnicos como administrativos que deverão ser desempenhados de maneira rápida e diligente.

Estes encargos serão os seguintes:

- **ENCARGOS ADMINISTRATIVOS**

A Fiscalização ou Consultor, se houver, como órgão fiscalizador e supervisor das obras, deverá exigir o fiel cumprimento do contrato e seus aditivos pelo construtor e fornecedores.

Verificar o fiel cumprimento pelo construtor das obrigações legais e sociais, das disciplinas nas obras, da segurança dos trabalhadores e do público e de outras medidas necessárias a boa administração desta.

- ENCARGOS TÉCNICOS

Zelar pela fiel execução do projeto, como pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas.

Controlar a qualidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando materiais ou equipamentos, que estejam em desacordo com os padrões exigidos pelas especificações e outros documentos, que fazem parte do contrato;

Rejeitar materiais ou equipamentos, que não atendam as exigências de normas de fabricação e testes previstos nas especificações;

Autorizar a CONTRATADA a dar início a qualquer dos serviços contratados, se assim entender, cumpridas ou constatadas as condições preliminares exigidas nas Especificações Técnicas do Edital;

Paralisar ou suspender os serviços por impreterível interesse administrativos superior da CONTRATANTE;

Exigir da CONTRATADA o cumprimento do cronograma físico do contrato;

Assistir ao construtor na escolha dos métodos executivos mais adequados, para melhor qualidade e economia das obras.

Exigir do construtor a modificação de técnicas de execução inadequadas e a recomposição dos serviços não satisfatórios.

Revisar quando necessário, o protejo e as disposições técnicas adaptando-os a situações específicas do local e momento.

Executar todos os ensaios necessários ao controle de construção das obras e interpretá-los devidamente.

Dirimir as eventuais omissões e discrepâncias dos desenhos e especificações.

Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo construtor quanto a produtividade, exigindo deste acréscimo e melhorias necessárias a execução dos serviços dentro dos prazos previstos.

- ENCARGOS E RESPONSABILIDADES DO CONSTRUTOR (Empresa Ganhadora da Licitação)

Os encargos e responsabilidades do construtor serão aqueles que se encontram descritos a seguir.

- CONHECIMENTO DAS OBRAS

O construtor deve estar plenamente informado de tudo o que se relaciona com a natureza e localização das obras, suas condições gerais e locais e tudo o mais que possa influir sobre estas. Sua execução, conservação e custo, especialmente no que diz respeito a transporte, aquisição, manuseio e armazenamento de materiais; disponibilidade de mão-de-obra, água e energia elétrica; vias de comunicação; instabilidade e variações meteorológicas; vazões dos cursos d'água e suas flutuações de nível; conformação e condições do terreno; tipo dos equipamentos necessários; facilidades requeridas antes ou durante as execuções das obras; e outros assuntos a respeito dos quais seja possível obter informações e que possam de qualquer forma interferir na execução, conservação e no custo das obras controladas.

O construtor deve estar plenamente informado de tudo o que se relaciona com os tipos, qualidades e quantidades dos materiais que se encontram na superfície do solo e subsolo, até o ponto em que essa informação possa ser obtida por meio de reconhecimento e investigação dos locais das obras.

De modo a facilitar o conhecimento das obras a serem construídas todos os relatórios que compõem o projeto se encontrará a disposição do construtor. Entretanto em nenhum caso serão concedidos reajustes de quaisquer tipos de ressarcimentos que sejam alegados pelo construtor, tornando por base o desconhecimento parcial ou total das obras a executar.

- INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS, ACAMPAMENTOS E ESTRADAS DE SERVIÇO E OPERAÇÃO.

Caberá ao construtor, de acordo com os cronogramas físicos de implantação, a execução de todos os serviços relacionados com a construção e manutenção de todas as instalações do canteiro de obras, de alojamentos, depósitos, escritórios e outras obras indispensáveis a realização dos trabalhos. Ainda a seu encargo ficará a construção e conservação das estradas necessárias ao acesso e a exploração de empréstimos e de quaisquer outras estradas de serviços que se façam necessárias, assim como a conservação ou melhoramento das estradas já existentes.

Todos os canteiros e instalações deverão dispor de suficientes recursos materiais e técnicos, inclusive pessoal especializado, visando poder prestar assistência rápida e eficiente ao seu equipamento, de modo a não ficar prejudicado o bom andamento dos serviços. Além disto, todos os canteiros e equipamentos deverão permanecer em perfeitas condições de asseio e, após a conclusão dos trabalhos, deverão ser removidos todas as instalações, sucatas e detritos de modo a restabelecer o bom aspecto local.

As instalações do canteiro e métodos a serem empregados deverão ser submetidos a aprovação da fiscalização, cabendo ao construtor o transporte, montagem e desmontagem de todos os equipamentos, máquinas e ferramentas bem como as despesas diretas e indiretas relacionadas com a colocação e retirada do canteiro, de todos os elementos necessários ao bom andamento dos serviços.

A aprovação da fiscalização relativa a organização e as instalações dos canteiros propostos pelo construtor não eximirá, este último em caso de algum, de todas as responsabilidades inerentes a perfeita realização das obras no tempo previsto.

- **LOCAÇÃO DAS OBRAS**

A locação das obras será encargo do construtor.

- **EXECUÇÃO DAS OBRAS**

A execução das obras será responsabilidade do construtor que deverá, entre outras, se encarregar das seguintes tarefas:

Fornecer todos os materiais, mão-de-obra especializadas e equipamentos necessários a execução dos serviços e seus acabamentos salvo disposto em contrário.

Controlar as águas durante a construção por meio de bombeamento ou quaisquer outras providências necessárias.

Construir todas as obras de acordo com estas especificações e projeto.

Adquirir, armazenar e colocar na obra todos os materiais necessários ao desenvolvimento dos trabalhos.

Adquirir e colocar na obra todos os materiais constantes das listas de material.

Permitir a inspeção e o controle por parte da fiscalização, de todos os serviços, materiais e equipamentos, em qualquer época e lugar, durante a construção das obras. Tais inspeções não isentam o construtor das obrigações contratuais e das responsabilidades legais, dos termos do artigo 1245 do código civil brasileiro.



A execução das obras seguirá em todos os seus pormenores as presentes especificações, bem como os desenhos do projeto técnico, que serão fornecidos em cópias ao construtor, em tempo hábil para a execução das obras, e que farão parte integrante do contrato.

Em caso de divergências entre os elementos do projeto, caberá à CONTRATADA comunicá-las à FISCALIZAÇÃO - única competente para as providências e correções cabíveis.

Todos os aspectos particulares do projeto, os casos omissos e ainda os de obras complementares, não consideradas no projeto, serão especificadas e detalhadas pela FISCALIZAÇÃO. A CONTRATADA fica obrigada a executá-los, pois são necessários à complementação técnica do projeto.

Serão impugnados pela FISCALIZAÇÃO todos os trabalhos, que não satisfaçam às condições contratuais.

Ficará a CONTRATADA obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados, logo após a oficialização pela FISCALIZAÇÃO, ficando por sua conta exclusivas as despesas decorrentes dessas providências.

A CONTRATADA será responsável pelos danos causados à CONTRATANTE e a terceiros decorrentes de sua negligência, imperícia e omissão.

Todos os detalhes das obras, que constarem destas especificações sem estarem nos desenhos, ou que, estando nos desenhos, não constem explicitamente destas especificações, deverão ser executados e/ou fornecidos pelo construtor como se constasse em ambos os documentos.

O construtor se obriga a executar quaisquer trabalhos de construção, que não estejam eventualmente detalhados ou previstos nas especificações ou desenhos, direta ou indiretamente, mas que sejam necessários a devida realização das obras em apreço, de modo tão completo como se estivessem particularmente delineados e escritos. O construtor empenhar-se-á em executar tais serviços em tempo hábil para evitar atrasos em outros trabalhos que deles dependam.

A CONTRATADA, mediante seu critério, poderá apresentar alternativas técnicas para substituição dos materiais construtivos das tubulações e conexões por outros diferentes daqueles constantes da planilha do Edital, desde que a CONTRATADA apresente alternativa, fornecendo as novas especificações, relatórios técnicos de inspeção de

qualidade ou relatório setorial do Programa de Garantia de Qualidade de Tubulações de PVC do fornecedor, desenhos, custos, com memória de cálculo para submetê-los a apreciação, análise e providências da FISCALIZAÇÃO, a qual emitirá parecer sobre o assunto. Estas alterações na trarão ônus para a CONTRATANTE.

Será de responsabilidade da CONTRATANTE a mão-de-obra, se indicada, especificada e quantificada nos subprojetos.

- **ADMINISTRAÇÃO DAS OBRAS**

O construtor compromete-se a manter, em caráter permanente, a frente dos serviços, um engenheiro civil de reconhecida capacidade, e um substituto. O primeiro terá a posição de residente e representará o construtor, sendo todas as instruções dadas a ele válidas como sendo ao próprio construtor. Esses representantes, além de possuírem os conhecimentos e capacidade profissional requerido, deverão ter autoridade suficiente para resolver qualquer assunto relacionado com as obras a que se referem as presentes especificações. O residente só poderá ser substituído com o prévio conhecimento e aprovação da fiscalização.

O Construtor será inteiramente responsável por tudo quanto for pertinente ao pessoal necessário à execução dos serviços e particularmente:

Pelo cumprimento da legislação social em vigor no Brasil.

Pela proteção de seu pessoal contra acidentes de trabalho, adotando para tanto as medidas necessárias para prevenção dos mesmos.

Pelo afastamento, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, de qualquer empregado seu, cuja permanência nos serviços seja julgada inconveniente.

Pelo transporte ao local das obras, de seu pessoal;

Fornecer todos os materiais, mão-de-obra especializadas e equipamentos necessários a execução dos serviços e seus acabamentos salvo disposto em contrário.

- **RELACIONAMENTO CONTRATADA – FISCALIZAÇÃO**

Não se admiti, como justificativa ou defesa, por qualquer elemento da CONTRATADA, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições destas especificações e do Contrato, bem como de tudo que estiver contido no projeto,

nas Normas, Especificações e Métodos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;

A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne às obras e suas implicações próximas ou remotas, sempre em conformidade com o Contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes;

A FISCALIZAÇÃO terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços da obra, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente por motivos técnicos, de segurança, disciplinar ou outros. Em todos os casos, os serviços só poderão ser reiniciados por outra ordem da FISCALIZAÇÃO;

A inspeção da obra não eximirá a CONTRATADA de quaisquer de suas obrigações no cumprimento do contrato. A obra defeituosa será corrigida e materiais inadequados poderão ser rejeitados, mesmo que tais obras e materiais tenham antes passado despercebido pela FISCALIZAÇÃO e sido aceitos. Se a obra ou qualquer parte desta se apresentar defeituosa, a qualquer tempo, antes da aceitação final de toda obra, a CONTRATADA corrigirá imediatamente tal defeito, sem remuneração adicional, de maneira satisfatória, a critério da FISCALIZAÇÃO;

Todas as despesas com novos testes e reinspeção, que sejam necessárias, devido a materiais e/ou confecção defeituosa, correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA.

• PROTEÇÃO DAS OBRAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

O construtor deverá, a todo o momento, proteger e conservar todas as instalações, equipamentos, maquinaria, instrumentos, provisões e materiais de qualquer natureza, assim como todas as obras executadas até sua aceitação final pela fiscalização.

O construtor responsabilizar-se á durante a vigência do contrato até a entrega definitiva das obras, por quaisquer danos pessoais ou materiais causados a terceiros por negligência ou imperícia na execução das obras.

O construtor deverá executar todas as obras provisórias e trabalhos necessários para drenar e proteger contra inundações as faixas de construções, fundações da obra, zonas de empréstimos e demais zonas onde a presença da água afete a qualidade da

construção, ainda que elas não estejam indicadas nos desenhos nem tenham sido determinadas pela fiscalização.

Deverá também prover e manter nas obras, equipamentos suficientes para as emergências possíveis de ocorrer durante a execução das obras.

A aprovação pela fiscalização, do plano de trabalho e a autorização para que execute qualquer outro trabalho com o mesmo fim, não exime o construtor de sua responsabilidade quanto a este. Por conseguinte, deverá ter cuidado para executar as obras e trabalhos de controle da água, durante a construção, de modo a não causar danos nem prejuízos ao contratante, ou a terceiros, sendo considerado como único responsável pelos danos que se produzam em decorrência destes trabalhos.

- **REMOÇÃO DE TRABALHOS DEFEITUOSOS OU EM DESACORDO COM O PROJETO E/OU ESPECIFICAÇÕES**

Qualquer material ou trabalho executado, que não satisfaça às especificações ou que difira do indicado nos desenhos do projeto ou qualquer trabalho não previsto, executado sem autorização escrita da fiscalização, será considerado como não aceitáveis ou não autorizados, devendo o construtor remover, reconstruir ou substituir o mesmo em qualquer parte da obra comprometida pelo trabalho defeituoso, ou não autorizado, sem direito a qualquer pagamento extra.

Qualquer omissão ou falta por parte da fiscalização em rejeitar algum trabalho que não satisfaça as condições do projeto ou das especificações não eximirá o construtor da responsabilidade em relação a estes.


A negativa do construtor em cumprir prontamente as ordens da fiscalização, de construção e remoção dos referidos materiais e trabalho, implicará na permissão a Prefeitura para promover, por outros meios, a execução da ordem, sendo os custos dos serviços e materiais debitados e deduzidos de quaisquer quantias devidas ao construtor.

4. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

Somente serão medidos os serviços quando previstos em contrato, no projeto ou expressamente autorizados pelo contratante e ainda, desde que executado mediante e de acordo com a "ordem de serviço" e o estabelecido nestas especificações técnicas.



Para efeito de pagamento ou liberação de recursos, a FISCALIZAÇÃO não incluirá a aquisição de materiais como serviço executado, apenas observará se estarão dentro das normas e especificações projetadas.


Juarez Frutuoso da Silva
Engenheiro Civil
CREA/CE 3291-D





ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

2. SERVIÇOS PRELIMINARES

Será executada uma placa de obra de acordo com o modelo fornecido pela Prefeitura Municipal de Senador Pompeu ou Convenio e conforme os materiais da composição de custos.

2.1. C1937 - Placas Padrão de Obra

A placa da obra deverá ser afixada em local bem visível, conforme padrão da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu – CE e/ou convênio, nas dimensões (3,00 x 4,00) m.

A placa será estruturada em madeira de lei, com chapa de aço galvanizado na superfície externa (GSG 32), pintura com sulfato a pistola e posterior pintura a base de esmalte sintético para fundo e letras. A proporção da placa deverá ser de 2 para 1, onde sua largura deverá se dividida em 02 (duas) partes iguais (2X) e a altura em 05 (cinco) partes (5Y), também iguais.

A parte destinada à inscrição de títulos, nome da obra, identificação do programa de financiamento, fonte de recursos, valor investido, ação e números de famílias beneficiadas deverá ter altura igual à 4 quintos (4Y) e largura igual da placa (2X).

2.2. C2872 - Locação da Obra com Auxílio Topográfico

A via deverá ser locada com auxílio de topografo para assim evitar falhas na execução e que não ocorra diminuição nas seções das vias previstas em projeto.

2.3. C3232 - Reconformação/Patrolagem da Plataforma

A patrolagem é a operação destinada a conformar o leito da via, transversal e longitudinalmente, compreendendo cortes ou aterros de forma que a camada concluída atenda às condições de greide e seção transversal recomendados para uma plataforma transitável.

EQUIPAMENTO

São indicados os seguintes equipamentos para execução do serviço:

- a) Motoniveladoras pesadas

3. PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO

3.1. C2893 - Pavimentação em Paralelepípedo c/Rejunt. (Agregado Adquirido)

CARACTERÍSTICA DOS MATERIAL

- a) Paralelepípedos:

De preferência os paralelepípedos deverão ser de rocha granítica que obedeçam às condições seguintes:

As rochas deverão ser de granulometria média ou fina, homogênea, sem fendilamentos se sem alterações, apresentando também, condições satisfatórias de dureza e tenacidade.

Os ensaios e especificações mais utilizados são os seguintes:

- Resistência à compressão simples: maior do que 1.000kg/cm²;
- Peso específico aparente: mínimo de 2.400kg/m³;
- Absorção de água, depois de imerso durante 48 horas: menor do que 0.5% em peso.

No que se refere a sua forma, os paralelepípedos devem apresentar faces planas, sem saliências e reentrâncias acentuadas, com maior rigor na face que deverá constituir a face exposta do pavimento.

As arestas deverão ser linhas retas e perpendiculares entre si, formando, nos casos mais comuns, paralelepípedos retângulos. Em nenhum caso, as dimensões de face inferior poderá diferir da face superior mais de 2cm.

Dimensões:

Os paralelepípedos deverão enquadrar-se nas seguintes dimensões:

- Largura cm: 10 a 14;
- Comprimento cm: 18 a 22;
- Altura cm: 10 a 14.



Pavimentação:

- a) Sobre a sub-base devidamente preparada, deve ser espalhada uma camada de areia, com características já definidas anteriormente, numa espessura de dimensionamento conforme o caso, e em seguida devem ser assentados os paralelepípedos com as faces de uso para cima, obedecendo o abaulamento previsto no projeto.
- b) Para garantir a boa execução do perfil transversal previsto devem ser locadas longitudinalmente linhas de referência, uma no eixo e duas nos terços da plataforma com estacas fixas de 10 em 10m. As seções transversais devem ser dadas por linhas que se deslocam apoiadas nas linhas de referência e nas sarjetas ou cotas correspondentes, nos acostamentos ou guias.
- c) O assentamento dos paralelepípedos deve progredir dos bordos para o eixo e as fiadas devem ser retilíneas e normais ao eixo da pista. As juntas longitudinais de cada fiada devem ser alternadas com relação às duas fiadas vizinhas, de tal modo que cada junta fique em frente ao paralelepípedo adjacente, dentro do terço médio.
- d) Os paralelepípedos devem ser assentados de modo que as faces fiquem encostadas, no mínimo, um ponto de contacto com cada peça circunvizinha.
- e) Depois de aprovado pela Fiscalização e quando especificado em projeto, deve ser iniciada por meio do soquete manual, a compactação da calha numa faixa de 0,50m, cujos paralelepípedos devem ser rejuntados com argamassa de cimento e areia traço 1:3. O avanço do rejuntamento das calhas deve, ao final do dia de trabalho, atingir obrigatoriamente o mesmo avanço do revestimento assentado. Nas demais superfícies e após a cura do rejuntamento anteriormente especificado, deve ser espalhada uma camada de areia grossa e com ela serem preenchidas as juntas dos demais paralelepípedos.
- f) Após varrido e removido o excesso de areia, o calçamento deve ser compactado por meio de rolo compactador vibratório, progredindo de calha a calha sem atingi-las, sempre, transversalmente ao eixo da pista, primeiro sem vibrar e depois usando a compactação dinâmica.
- g) Depois de concluída a compactação, as juntas devem ser novamente cheias e o excesso de areia retirado, podendo o calçamento ser entregue ao tráfego.
- h) No caso particular de aclives acentuados, ou seja, rampas com declividade longitudinal superior a 6%, o rejuntamento da pista (descontada da calha) também deve ser executado com argamassa traço: 1:3, segundo os procedimentos típicos aos rejuntos aqui especificados, ou seja, a areia deve ser misturada com o cimento (mistura seca). Após o espalhamento, rejuntamento e compactação (manual ou mecânica), o rejunte deve ser umedecido, sem sofrer lavagem, para assim atingir as condições de endurecimento e cura. O rejuntamento descrito acima, traço 1:3, poderá também a critério

da Fiscalização, ou solicitado em projeto, ser utilizado em pistas com declividades longitudinais baixas ou nulas.

i) No caso citado acima de declividades longitudinais acentuadas recomenda-se ainda a execução de guias transversais distanciadas de 50 a 100m a fim de se obter maior amarração dos paralelepípedos.

A medição dos serviços executados será efetuada no paralelepípedo por metro quadrado colocado, comprimido, rejuntado e dentro das tolerâncias estabelecidas para estas especificações.

O pagamento incluirá todas as despesas para a execução do calçamento, tais como materiais, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, leis sociais e no preço unitário estar incluídos todas as escavações de valas para colocação do meio-fio, reaterro, base de areia, regularização e rejuntamento com argamassa de cimento e areia.

3.2. C0365 – Banqueta / Meio Fio de Concreto Moldado no Local

Deverá ser assentado o meio-fio com concreto moldado "in loco" com dimensões básicas (0,10x0,34) ver detalhe nas peças gráficas. Os meio-fios serão posicionados de forma nivelada e alinhada.

Após a sua execução deverão ser caiados em duas demãos. As peças de meio-fio em concreto deverão ser executadas com um traço apresentando um consumo mínimo de 350 kg de cimento por metro cúbico de concreto.

EQUIPAMENTOS

Os equipamentos normalmente utilizados no assentamento do meio-fio são os seguintes:

- a) Betoneira com capacidade mínima de 250 l;
- b) Ferramentas manuais diversas;
- c) Forma metálica conforme dimensões.

EXECUÇÃO

Os meio-fios serão assentes em cavas previamente compactadas, e deverão ter suas arestas rigorosamente alinhadas como estabelecido em projeto. O material escavado deverá ser repostado e compactado logo que fique concluído o assentamento das peças.

CONTROLE

As peças de meio-fio serão controladas de acordo com as normas da ABNT, e, no que couber segundo esta especificação, além das recomendações contidas na publicação para meio-fio e sarjeta de concreto da ABCP.

Os meio-fios poderão ser executados por qualquer processo aceito pela FISCALIZAÇÃO. As formas deverão ter dimensões que permitam o acabamento e medidas exigidas para as peças.

3.3. C0836 - Concreto não Estrutural Preparo Manual

A sarjeta deverá ser executada após a compactação do subleito, terá largura de 0,35 m, junto ao meio-fio, formando uma calha para o perfeito escoamento da água, será preparado manualmente, com seixo rolado ou brita formando uma camada de concreto de 10 cm de espessura com consumo mínimo de cimento de 220 kg/m³.

O concreto utilizado nas sarjetas e sarjetões devem atender as NBR 6118(1), NBR 12654(2) e NBR 12655(3). O concreto deve ser dosado racionalmente e deve possuir as seguintes resistências características:

- meios-fios pré- moldados, sarjetas e sarjetões moldados no local: fck 20 MPa;
- lastro de concreto: fck 15 MPa.

Para o assentamento dos meios-fios, sarjetas e sarjetões, o terreno de fundação deve estar com sua superfície devidamente regularizada, de acordo com a seção transversal do projeto, apresentando-se liso e isento de partículas soltas ou sulcadas e, não deve apresentar solos turfosos, micáceos ou que contenham substâncias orgânicas. Devem estar, também, sem quaisquer de infiltrações d'água ou umidade excessiva.

Para efeito de compactação, o solo deve estar no intervalo de mais ou menos 1,5% em torno da umidade ótima de compactação, referente ao ensaio de Proctor Normal.

Não é permitida a execução dos serviços durante dias de chuva.

Após a compactação, deve-se umedecer ligeiramente o terreno de fundação para o lançamento do lastro.

Sobre o terreno de fundação devidamente preparado, deve ser executado o lastro de concreto das sarjetas e sarjetões, de acordo com as dimensões especificadas no projeto. O lastro deve ser apiloado, convenientemente, de modo a não deixar vazios

A sarjeta, sarjetão e lastro são medidos em metros cúbicos (m³) de concreto aplicado.

Os serviços recebidos e medidos da forma descrita são pagos conforme os preços unitários contratuais respectivos, nos quais estão inclusos: fornecimento de materiais, carga, descarga, transporte, perdas, mão-de-obra com encargos sociais, BDI, e equipamentos necessários para execução dos serviços, e outros recursos utilizados.

3.4. C1256 - Escavação Manual Campo Aberto em Terra até 2 m

Será realizada a escavação para receber a sarjeta com as dimensões da mesma.

4. SINALIZAÇÃO

4.1 C3353 – Placa de Regulamentação/Advertencia Refletiva em Aço galvanizado

SINALIZAÇÃO VERTICAL

1.0. Conceito

Esta especificação de serviço define os critérios que orientam a execução da sinalização vertical, em rodovias e vias urbanas. Aspectos relacionados a estes serviços, integram o Manual de Sinalização Rodoviária do DNIT, o manual de sinalização de trânsito do DENATRAN e a resolução nº 666/86 do CONTRAN.

2.0. Definição e Generalidades

A sinalização vertical é constituída por placas, pórticos, balizadores, marcos quilométricos e semáforos, fixadas ao lado ou suspensas sobre a pista, transmitindo mensagens de caráter permanente e, eventualmente, variáveis, através de símbolos e/ou legendas pré-reconhecidos e legalmente instituídos.

A função das placas de sinalização é aumentar a segurança, mantendo o fluxo de tráfego em ordem e fornecendo as informações necessárias aos usuários da via. Nas placas ficam indicadas:

- a) Obrigação e limitação, proibição ou restrição, que governam o uso da via;
- b) Advertências sobre perigos existentes na via;
- c) Direção de logradouros e pontos de interesse, de forma a auxiliar os condutores de veículos em seus deslocamentos.

3.0 - Materiais

3.1 - Madeira

Para a confecção dos postes de sustentação e das travessas de armação que suportam as placas, deverá ser empregada madeira de lei. O poste, abaixo da placa, deverá ser pintado com tinta branca, acrílica. A travessa de armação e o prolongamento do suporte serão pintados com tinta preta, à base de PVA. A base do suporte, na parte a ser enterrada no solo, deverá ser tratada com óleo creosoto, como preservativo.

3.2 - Concreto

O concreto utilizado para suporte, balizadores e sapatas de fixação de pórticos e bandeiras, será executado com os materiais especificados a seguir:

- a) Cimento: "Recebimento e Aceitação de Cimento Portland Comum e Portland de Alto Forno";
- b) Agregados miúdos: "Agregado Miúdo para Concreto de Cimento";
- c) Agregado Graúdo: "Agregado Graúdo para Concreto de cimento";
- d) "Água para Concreto";
- e) Concreto: "Concreto e Argamassa";



- f) Formas: "Formas e Cimbres";
- g) Armadura: "Armaduras para Concreto Armado";
- h) O concreto utilizado deverá ser dosado experimentalmente para atingir a resistência, aos 28 dias, especificada em projeto, para cada um dos casos de aplicação. O concreto utilizado deverá ser preparado de acordo com o prescrito nas normas NBR 6118 e NBR 7187 da ABNT.

3.3 - Chapas Metálicas e Acessórios de Fixação.

- a) As chapas metálicas, utilizadas na confecção das placas, deverão ser do tipo chapa zincada especial, com no mínimo 270 gramas de zinco por metro quadrado, material encruado, aplainado, semi manufaturado na espessura de 1,25 mm, pintada por sistema contínuo e curada a temperatura de 350°C, com tratamento à base de cromo e fósforo e pintura com 5 micra de primer epoxi, mais 20 micra de poliéster, em cada face. Uma das faces será pintada na cor preta semi-fosca e a outra em uma das seguintes cores: verde, amarela, azul, vermelha e branca, segundo padrão de cores adotadas pelo DNIT.
- b) As placas deverão ser fornecidas nas cores e dimensão detalhadas em projeto.
- c) Para fins de fixação da placa aos suportes, devem ser utilizados parafusos zincados presos pôr arruelas e porcas, com dimensão e locais de aplicação indicados pelo projeto.

3.4 - Películas Refletivas

- a) São utilizadas para compor sinais rodoviários, na forma de tarjas, símbolos, legendas, para obter legibilidade diurna e noturna, esta por luz retro-refletiva;
- b) O tipo de película a ser utilizado deve ser o indicado pelo projeto. As condições de armazenagem das películas e de montagem dos sinais devem seguir as recomendações dos fabricantes, as quais devem garantir a qualidade e a durabilidade dos produtos fornecidos.

3.5 - Balizadores

Deverão ser confeccionados em tubos de PVC de 100 mm, com enchimento de concreto simples, e tamponados na parte superior com PVC e com elementos refletivos do tipo FLAT-TOP G 5 implantados em todo o trecho nas cores, branca, amarela e vermelha. Outros materiais poderão ser utilizados com a autorização prévia da fiscalização.

3.6 - Pórticos e Bandeiras

Os pórticos e bandeiras deverão ser metálicos. O projeto deve especificar o tipo de material a ser utilizado (ferro galvanizado, alumínio) bem como os perfis e comprimento das peças, e as formas de realizar as ligações ou união entre peças, por rebites, parafusos, solda ou outro tipo qualquer de acoplamento.

4.0 - Equipamento

O equipamento básico para a execução da sinalização vertical compreende os seguintes cuidados:

- a) Ferramentas manuais (pá, cortadeira, trado, chave de boca, chave torque variável, martelo, soquete, furadeira, etc.);
- b) Nível e prumo;
- c) Caminhão com guincho acoplado;
- d) Outros equipamentos que venham a ser necessários, em função do tipo do serviço.

5.0 - Execução

5.1 - Placas de sinalização

Os suportes e travessas serão confeccionados em madeira de lei, com as dimensões indicadas no projeto, devendo receber o tratamento indicado no item 3.1, desta especificação. As placas serão adquiridas com todo o tratamento especificado no item 3.3, e nos formatos, cores e quantidades especificadas no projeto.

A confecção dos sinais propriamente utilizará os tipos de película refletivas recomendadas pelo projeto e seguirá as recomendações dos fabricantes.

A instalação das placas de sinalização deverá seguir, basicamente, as seguintes etapas:

- a) Limpeza do terreno;
- b) Execução das caixas: as caixas para o assentamento dos suportes serão executados a trado, levando-se em consideração as indicações do projeto no que se refere à localização, afastamento da pista e profundidade da cava;
- c) Montagem das placas: a montagem das placas nos respectivos suportes será feita com utilização dos parafusos de fixação;
- d) Colocação dos suportes nas cavas: a colocação dos suportes nas cavas deve ser feita de maneira que a placa permaneça rigorosamente na altura prevista pelo projeto e em posição vertical. Para não prejudicar a legibilidade da placa, esta deverá ser posicionada levemente virada para fora da via, fazendo um ângulo compreendido entre 90° e 95° com o sentido de tráfego.
- e) Concretagem: as cavas serão concretadas de modo a manter a placa, rigidamente, em sua posição permanente e correta.

5.2 - Pórticos e Bandeiras

Para a execução de pórticos e bandeiras, as etapas básicas são as seguintes:

- a) Execução das sapatas de fundação: compreende a limpeza do terreno, a instalação das formas de madeira, colocação dos chumbadores de espera, umedecimento das formas, lançamento e vibração do concreto. Para a execução desta fase, deverão ser levadas em conta as localizações e dimensões indicadas pelo projeto;
- b) Fixação das colunas: concretadas e curadas as sapatas de fundação, procede-se acomodação e fixação das colunas metálicas. A fixação será feita através dos chumbadores de espera, de acordo com o projeto, e deverá permitir o posicionamento correto das colunas e sua perfeita estabilidade;



c) Montagem das placas e treliças: as placas serão montadas na treliça através de parafusos. O içamento do conjunto far-se-á com auxílio de guincho, de modo a permitir a fixação das extremidades da treliça às respectivas colunas de sustentação.

6.0 - Controle

6.1 - Controle Tecnológico

a) Todos os materiais industrializados utilizados na elaboração dos dispositivos de sinalização vertical devem satisfazer as condições estabelecidas no item 3 - Materiais, desta especificação e outros que pôr ventura venham a ser exigidos pelo DER/CE, e, em casos especiais, às normas da ABNT. A fiscalização exigirá do executante, os certificados, expedidos pelos fabricantes, que comprovem a qualidade destes materiais;

b) Havendo suspeita quanto à qualidade dos materiais, a fiscalização exigirá ensaios, com ônus para a executante;

c) O tratamento da base dos suportes de madeira, deverá ser verificado antes de sua cravação ao solo.

6.2 - Controle Geométrico e de Acabamento.

a) O controle das condições de implantação e acabamento dos dispositivos que compõem a sinalização vertical será feito pela fiscalização, em bases visuais;

b) Deverão ser procedidas medidas à trena, para verificação do correto posicionamento dos dispositivos, no que diz respeito a alturas, espaçamentos, afastamento da pista e localização com referência ao estaqueamento da rodovia;

c) Para aferição do posicionamento dos dispositivos, deverá ser consultado o projeto e, em caso de dúvida ou não previsão no mesmo, os manuais referidos no item 1 - Objetivo, desta especificação.

6.3 - Aceitação

6.3.1 - Aceitação do Controle Tecnológico.

A aceitação dos materiais industrializados empregados será feita com base na comprovação de qualidade através de certificado do fabricante e/ou de laboratório idôneo.

6.3.2 - Aceitação do Controle Geométrico e de Acabamento

Os serviços executados serão aceitos, sob o ponto de vista geométrico e de acabamento, desde que sejam atendidas as seguintes condições:

a) A implantação dos dispositivos tenha sido realizada de acordo com o projeto e dentro das normas do DENATRAN;

b) As diferenças encontradas nas medidas das dimensões e posicionamento dos dispositivos não difiram em mais do que 10% dos de projeto.

ESPECIFICAÇÕES GERAIS

Serão utilizadas as seguintes Especificações Gerais para Serviços de Obras Rodoviárias do DERT. Relativamente aos itens Medição e Pagamento dessas especificações, quando conflitantes com as Normas para Medição de Serviços e/ou Tabela de Preços do DERT, deverá ser adaptadas para que essas Normas e Tabela sejam atendidas.

Pavimentação

DERT-ES-P 08/94 Pintura de Ligação

Drenagem

DERT-ES-D 02/94 Meio-fio (Banquetas)

DERT-ES-D 03/94 Entradas e Descidas d'Água em Taludes (entradas-calhas)

Sinalização

DERT-ES-S 01/94 Sinalização

Proteção do Corpo Estradal

DERT-ES-CE 01/94 Proteção Vegetal

Proteção Ambiental

DERT-ES-PA 01/94 Serviços para Proteção Ambiental

5. LIMPEZA FINAL

5.1. C3447 - Limpeza de Piso em Área Urbanizada

Deverá ser devidamente removidos da obra todos os materiais e equipamentos, assim como as peças remanescentes e sobras utilizáveis de materiais e deverá ser realizada a remoção de todo o entulho da obra, deixando-a completamente desimpedida de todos os resíduos de construção, bem como cuidadosamente varridos os seus acessos.



Juarez Frutuoso da Silva
Engenheiro Civil
CREA/CE 3291-D





ANEXOS



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

COMPLEMENTAR à
CE20190562356



1. Responsável Técnico

JUAREZ FRUTUOSO DA SILVA

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 0605885443

Registro: 3291D CE

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

AVENIDA FRANCISCO FRANÇA CAMBRAIA

Complemento:

Cidade: Senador Pompeu

Bairro: CENTRO

UF: CE

CPF/CNPJ: 07.728.421/0001-82

Nº: S/Nº

CEP: 63600000

Contrato: 02.05.001/2019-01-DL

Celebrado em: 21/05/2019

Valor: R\$ 2.179,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço

SEM DEFINIÇÃO SEDE E DISTRITOS

Complemento:

Cidade: Senador Pompeu

Data de Início: 01/10/2019

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

Bairro: DIVERSOS

UF: CE

Previsão de término: 29/01/2020

Coordenadas Geográficas: -5.586020, -39.373487

Código: Não Especificado

Nº: S/Nº

CEP: 63600000

CPF/CNPJ: 07.728.421/0001-82

4. Atividade Técnica

21 - ELABORAÇÃO

5 - PROJETO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL > PAVIMENTAÇÃO > #1478 - EM PARALELEPÍEDOS

38 - ORÇAMENTO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL > PAVIMENTAÇÃO > #1478 - EM PARALELEPÍEDOS

Quantidade

Unidade

22.605,41

m2

22.605,41

m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

PROJETO, ORÇAMENTO DA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO COM REJUNTAMENTO NA SEDE E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU - CE. CORRESPONDENTE A: 22.605,41 M² DE PAVIMENTAÇÃO, NO VALOR TOTAL DE R\$ 2.187.308,32.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO CEARÁ (SENGE-CE)

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

SENADOR POMPEU, 30 de Janeiro de 2020

Local

data

JUAREZ FRUTUOSO DA SILVA - CPF: 058.356.903-04

Luiz Ibaron T. Ramos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU - CNPJ:
07.728.421/0001-82

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

* Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em: 30/01/2020

Valor pago: R\$ 88,78

Nosso Número: 8213813668



ESTADO DO CEARÁ		PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU					
OBRA : CALÇAMENTO NO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU - CE							
LOCAL : DIVERSAS LOCALIDADES - SENADOR POMPEU - CE							
DATA : OUTUBRO / 2019		BDI =		26,54%			
26.1 - DESONERADA - TABELA UNIFICADA SEINFRA							
ORÇAMENTO CONSOLIDADO							
ITEM	COD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO SEM BDI	VALOR UNITÁRIO COM BDI	VALOR TOTAL
1.0		ADMINISTRAÇÃO DA OBRA					R\$ 38.975,08
1.1	COMP-01	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	MÊS	4,00	7.700,15	R\$ 9.743,77	R\$ 38.975,08
2.0		SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 5.694,43
2.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	12,00	157,37	R\$ 199,14	R\$ 2.389,68
2.2	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)	HÁ	2,45	434,74	R\$ 550,12	R\$ 1.347,79
2.3	C3232	RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA	M2	24.462,01	0,06	R\$ 0,08	R\$ 1.956,96
3.0		PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO					R\$ 2.069.320,65
3.1	C2893	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	22.147,59	62,87	R\$ 79,56	R\$ 1.762.062,26
3.2	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	7.568,52	20,35	R\$ 25,75	R\$ 194.889,39
3.3	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	230,17	347,10	R\$ 439,22	R\$ 101.095,27
3.4	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	230,17	38,71	R\$ 48,98	R\$ 11.273,73
4.0		SINALIZAÇÃO					R\$ 634,89
4.1	C3353	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTENCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO	M2	0,76	660,17	R\$ 835,38	R\$ 634,89
5.0		LIMPEZA FINAL					R\$ 30.577,51
5.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	24.462,01	0,99	R\$ 1,25	R\$ 30.577,51
DOIS MILHÕES, CENTO E QUARENTA E CINCO MIL, DUZENTOS E DOIS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS.						TOTAL GERAL	R\$ 2.145.202,56

Juarez Frutuoso da Silva
 Engenheiro Civil
 CREA/CE 3291-D

a

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

OBRA : CALÇAMENTO NO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU - CE

LOCAL : DIVERSAS LOCALIDADES - SENADOR POMPEU - CE

DATA : OUTUBRO / 2019

26.1 - DESONERADA - TABELA UNIFICADA SEINFRA

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	TOTAIS
1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	38.975,08	25,00	25,00	25,00	25,00	100,00
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	5.694,43	9.743,77	9.743,77	9.743,77	9.743,77	38.975,08
3	PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO	2.069.320,65	25,00	25,00	25,00	25,00	100,00
4	SINALIZAÇÃO	634,89	1.423,61	1.423,61	1.423,61	1.423,61	5.694,43
5	LIMPEZA FINAL	30.577,51	25,00	25,00	25,00	25,00	100,00
TOTAL		2.145.202,56	536.300,64	536.300,64	536.300,64	536.300,64	2.145.202,56
			536.300,64	1.072.601,28	1.608.901,92	2.145.202,56	

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 881
4
Juarez Frutuoso da Silva
Engenheiro Civil
CREACE 3291-D



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

OBRA : CALÇAMENTO NO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU - CE

LOCAL : DIVERSAS LOCALIDADES - SENADOR POMPEU - CE

DATA : OUTUBRO / 2019

26.1 - DESONERADA - TABELA UNIFICADA SEINFRA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 037
M
Rubrica

PLANILHA DE SERVIÇOS

RUA SDO 01 - BALANÇA

ITEM	COD.	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.
1.0		ADMINISTRAÇÃO DA OBRA		
1.1	-	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA 3,59%	MÊS	4,00
2.0		SERVIÇOS PRELIMINARES		
2.1	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)	M2	2.940,00
2.2	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	12,00
2.3	C3232	RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA	M2	2.940,00
3.0		PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO		
3.1	C2893	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	2.646,00
3.2	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	854,00
3.3	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	29,40
3.4	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	29,40
4.0		SINALIZAÇÃO		
4.1	C3353	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTENCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO	M2	0,00
5.0		SERVIÇOS DIVERSOS		
5.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	2.940,00

RUA SDO 01 - ROSARIO

ITEM	COD.	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.
1.0		ADMINISTRAÇÃO DA OBRA		
1.1	-	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA 3,59%	MÊS	4,00

Juarez Frutuoso da Silva
Engenheiro Civil
CREA/CE 3291-D



ESTADO DO CEARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

OBRA :CALÇAMENTO NO MUNICIPIO DE SENADOR POMPEU - CE

LOCAL : DIVERSAS LOCALIDADES - SENADOR POMPEU - CE

DATA : OUTUBRO / 2019

26.1 - DESONERADA – TABELA UNIFICADA SEINFRA

**PLANILHA DE SERVIÇOS**

SERVIÇOS PRELIMINARES				
2.0				
2.1	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)	M2	3.220,00
2.2	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	0,00
2.3	C3232	RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA	M2	3.220,00
3.0				
PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO				
3.1	C2893	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	2.898,00
3.2	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	929,00
3.3	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	32,03
3.4	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	32,03
4.0				
SINALIZAÇÃO				
4.1	C3353	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTENCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO	M2	0,00
5.0				
SERVIÇOS DIVERSOS				
5.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	3.220,00

RUA SDO 02 - ROSARIO

ITEM	COD.	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.
1.0				
ADMINISTRAÇÃO DA OBRA				
1.1	-	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA 3,59%	MÊS	4,00
2.0				
SERVIÇOS PRELIMINARES				
2.1	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)	M2	730,60
2.2	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	0,00
2.3	C3232	RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA	M2	730,60

Juarez Frutuoso da Silva
Engenheiro Civil
CREA/CE 3291-D



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

OBRA : CALÇAMENTO NO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU - CE

LOCAL : DIVERSAS LOCALIDADES - SENADOR POMPEU - CE

DATA : OUTUBRO / 2019

26.1 - DESONERADA - TABELA UNIFICADA SEINFRA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fis. 934
4
Rubrica

PLANILHA DE SERVIÇOS

3.0 PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO				
3.1	C2893	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	628,32
3.2	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	297,24
3.3	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	10,23
3.4	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	10,23
4.0 SINALIZAÇÃO				
4.1	C3353	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTENCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO	M2	0,00
5.0 SERVIÇOS DIVERSOS				
5.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	730,60

RUA SDO 01 - SÃO JOAQUIM

ITEM	COD.	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.
1.0 ADMINISTRAÇÃO DA OBRA				
1.1	-	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA 3,59%	MÊS	4,00
2.0 SERVIÇOS PRELIMINARES				
2.1	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)	M2	1.435,20
2.2	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	0,00
2.3	C3232	RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA	M2	1.435,20
3.0 PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO				
3.1	C2893	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	1.267,76
3.2	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	490,40
3.3	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	16,74
3.4	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	16,74

Juarez Frutuoso da Silva
Engenheiro Civil
CREA/CE 3291-D



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

OBRA : CALÇAMENTO NO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU - CE

LOCAL : DIVERSAS LOCALIDADES - SENADOR POMPEU - CE

DATA : OUTUBRO / 2019

26.1 - DESONERADA - TABELA UNIFICADA SEINFRA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 035
M
Rubrica

PLANILHA DE SERVIÇOS

ITEM	COD.	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.
4.0		SINALIZAÇÃO		
4.1	C3353	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTENCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO	M2	0,00
5.0		SERVIÇOS DIVERSOS		
5.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	1.435,20
RUA SDO 01 - SÃO JOAQUIM DE CIMA				
1.0		ADMINISTRAÇÃO DA OBRA		
1.1	-	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA 3,59%	MÊS	4,00
2.0		SERVIÇOS PRELIMINARES		
2.1	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)	M2	2.940,00
2.2	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	0,00
2.3	C3232	RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA	M2	2.940,00
3.0		PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO		
3.1	C2893	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELÉPEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	2.646,00
3.2	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	854,00
3.3	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	29,40
3.4	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	29,40
4.0		SINALIZAÇÃO		
4.1	C3353	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTENCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO	M2	0,00
5.0		SERVIÇOS DIVERSOS		

Juarez Frutuoso da Silva
Engenheiro Civil
CREA/CE 3291-D



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

OBRA : CALÇAMENTO NO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU - CE

LOCAL : DIVERSAS LOCALIDADES - SENADOR POMPEU - CE

DATA : OUTUBRO / 2019

26.1 - DESONERADA - TABELA UNIFICADA SEINFRA

LICITAÇÃO DE
Fis. 236
4
Rubrica

PLANILHA DE SERVIÇOS

5.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	2.940,00
-----	-------	------------------------------------	----	----------


RUA SDO 01 - LAGOA NOVA

ITEM	COD.	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.
1.0		ADMINISTRAÇÃO DA OBRA		
1.1	-	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA 3,59%	MÊS	4,00
2.0		SERVIÇOS PRELIMINARES		
2.1	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)	M2	2.946,00
2.2	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	0,00
2.3	C3232	RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA	M2	2.946,00
3.0		PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO		
3.1	C2893	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	2.602,30
3.2	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	988,00
3.3	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	34,37
3.4	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	34,37
4.0		SINALIZAÇÃO		
4.1	C3353	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTENCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO	M2	0,00
5.0		SERVIÇOS DIVERSOS		
5.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	2.946,00

RUA 21 DE ABRIL - ALTO SÃO JOSÉ

ITEM	COD.	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.
------	------	---------------	------	--------

Juarez Frutuoso da Silva
Engenheiro Civil
CREA/CE 3291-D

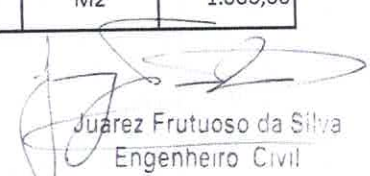
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU	ESTADO DO CEARA			
	PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU			
	OBRA : CALÇAMENTO NO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU - CE			
	LOCAL : DIVERSAS LOCALIDADES - SENADOR POMPEU - CE			
	DATA : OUTUBRO / 2019			
26.1 - DESONERADA – TABELA UNIFICADA SEINFRA				
PLANILHA DE SERVIÇOS				

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 Fis. 237
 M
 Rubrica

1.0	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA			
1.1	-	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA 3,59%	MÊS	4,00
2.0	SERVIÇOS PRELIMINARES			
2.1	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)	M2	1.602,00
2.2	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	0,00
2.3	C3232	RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA	M2	1.602,00
3.0	PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO			
3.1	C2893	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	1.415,10
3.2	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	532,00
3.3	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	18,20
3.4	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	18,20
4.0	SINALIZAÇÃO			
4.1	C3353	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTENCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO	M2	0,57
5.0	SERVIÇOS DIVERSOS			
5.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	1.602,00

RUA DA FABRICA - ALTO SÃO JOSÉ				
ITEM	COD.	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.
1.0	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA			
1.1	-	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA 3,59%	MÊS	4,00
2.0	SERVIÇOS PRELIMINARES			
2.1	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)	M2	1.600,00
2.2	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	0,00
2.3	C3232	RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA	M2	1.600,00

✓


 Juarez Frutuoso da Silva
 Engenheiro Civil
 CREA/CE 3291-D



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

OBRA : CALÇAMENTO NO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU - CE

LOCAL : DIVERSAS LOCALIDADES - SENADOR POMPEU - CE

DATA : OUTUBRO / 2019

26.1 - DESONERADA – TABELA UNIFICADA SEINFRA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE LICIT. Nº 038
m
Rubrica

PLANILHA DE SERVIÇOS

3.0 PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO				
3.1	C2893	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELÉPEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	1.460,00
3.2	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	416,00
3.3	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	14,00
3.4	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	14,00
4.0 SINALIZAÇÃO				
4.1	C3353	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTENCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO	M2	0,00
5.0 SERVIÇOS DIVERSOS				
5.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	1.600,00

AVENIDA SDO 01 - CARACARA

ITEM	COD.	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.
1.0 ADMINISTRAÇÃO DA OBRA				
1.1	-	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA 3,59%	MÊS	4,00
2.0 SERVIÇOS PRELIMINARES				
2.1	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)	M2	3.154,32
2.2	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	0,00
2.3	C3232	RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA	M2	3.154,32
3.0 PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO				
3.1	C2893	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELÉPEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	2.958,32
3.2	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	1.009,40
3.3	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	18,99
3.4	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	18,99
4.0 SINALIZAÇÃO				

4

Juarez Frutuoso da Silva
Engenheiro Civil
CREA/CE 3291-D



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

OBRA : CALÇAMENTO NO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU - CE

LOCAL : DIVERSAS LOCALIDADES - SENADOR POMPEU - CE

DATA : OUTUBRO / 2019

26.1 - DESONERADA - TABELA UNIFICADA SEINFRA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 239
M
Rubrica

PLANILHA DE SERVIÇOS

4.1	C3353	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTENCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO	M2	0,19
5.0	SERVIÇOS DIVERSOS			
5.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	3.154,32

AVENIDA SDO 02 - CARACARA

ITEM	COD.	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.
1.0	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA			
1.1	-	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA 3,59%	MÊS	4,00
2.0	SERVIÇOS PRELIMINARES			
2.1	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)	M2	2.877,89
2.2	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	0,00
2.3	C3232	RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA	M2	2.877,89
3.0	PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO			
3.1	C2893	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	2.698,69
3.2	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	944,48
3.3	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	17,92
3.4	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	17,92
4.0	SINALIZAÇÃO			
4.1	C3353	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTENCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO	M2	0,00
5.0	SERVIÇOS DIVERSOS			
5.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	2.877,89

AVENIDA SDO 03 - CARACARA

ITEM	COD.	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.
------	------	---------------	------	--------

Juarez Frutuoso da Silva
Engenheiro Civil
CREA/CE 3291-D



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

OBRA : CALÇAMENTO NO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU - CE

LOCAL : DIVERSAS LOCALIDADES - SENADOR POMPEU - CE

DATA : OUTUBRO / 2019

26.1 - DESONERADA - TABELA UNIFICADA SEINFRA

PLANILHA DE SERVIÇOS

ADMINISTRAÇÃO DA OBRA				
1.0				
1.1	-	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA 3,59%	MÊS	4,00
SERVIÇOS PRELIMINARES				
2.0				
2.1	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)	M2	1.016,00
2.2	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	0,00
2.3	C3232	RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA	M2	1.016,00
PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO				
3.0				
3.1	C2893	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	927,10
3.2	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	254,00
3.3	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	8,89
3.4	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	8,89
SINALIZAÇÃO				
4.0				
4.1	C3353	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTENCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO	M2	0,00
SERVIÇOS DIVERSOS				
5.0				
5.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	1.016,00

Juarez Frutuoso da Silva
Engenheiro Civil
CREA/CE 3291-D

OBRA : CALÇAMENTO NO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU - CE

LOCAL : DIVERSAS LOCALIDADES - SENADOR POMPEU - CE

DATA : OUTUBRO / 2019

26.1 - DESONERADA - TABELA UNIFICADA SEINFRA

MEMORIA DE CALCULO**RUA SDO 01 - BALANÇA**

ÁREA DE LOCAÇÃO		ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO		MEDIDA LINEAR DO MEIO FIO		VOLUME DA SARJETA	
Comprimento da Via	420,00	Comprimento da Via	420,00	Comprimento da Via	420,00	Medida Linear do Meio-fio	840,00
Largura da Via	7,00	Largura Via s/ Sarjeta	6,30	Lados da Via	2,00	Largura da Sarjeta	0,35
TOTAL	2.940,00	TOTAL	2.646,00	TOTAL	854,00	Altura da Sarjeta	0,10
						TOTAL	29,4

FECHAMENTO DA RUA	14,00
INTERSEÇÃO DE VIA	0,00

Reconformação / Patrolagem OU
Regularização do Sub-leito**TOTAL 2.940,00**

PLACA SINALIZAÇÃO	
AREA DA PLACA	0,19
QUANTIDADE	0,00
TOTAL	0,00

RUA SDO 01 - ROSARIO

ÁREA DE LOCAÇÃO		ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO		MEDIDA LINEAR DO MEIO FIO		VOLUME DA SARJETA	
Comprimento da Via	460,00	Comprimento da Via	460,00	Comprimento da Via	460,00	Medida Linear do Meio-fio	915,00
Largura da Via	7,00	Largura Via s/ Sarjeta	6,30	Lados da Via	2,00	Largura da Sarjeta	0,35
TOTAL	3.220,00	TOTAL	2.898,00	TOTAL	929,00	Altura da Sarjeta	0,10

OBRA : CALÇAMENTO NO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU - CE

LOCAL : DIVERSAS LOCALIDADES - SENADOR POMPEU - CE

DATA : OUTUBRO / 2019

26.1 - DESONERADA - TABELA UNIFICADA SEINFRA

MEMORIA DE CALCULO

FECHAMENTO DA RUA	14,00
INTERSEÇÃO DE VIA	5,00

ÁREA DE LIMPEZA

Reconformação / Patrolagem OU
Regularização do Sub-leito
TOTAL 3.220,00

3.220,00

RUA SDO 02 - ROSARIO

ÁREA DE LOCAÇÃO		ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO		MEDIDA LINEAR DO MEIO FIO		VOLUME DA SARJETA	
Comprimento da Via	146,12	Comprimento da Via	146,12	Comprimento da Via	146,12	Medida Linear do Meio-fio	292,24
Largura da Via	5,00	Largura Via s/ Sarjeta	4,30	Lados da Via	2,00	Largura da Sarjeta	0,35
TOTAL	730,60	TOTAL	628,32	TOTAL	297,24	Altura da Sarjeta	0,10
						TOTAL	10,23

FECHAMENTO DA RUA	5,00
INTERSEÇÃO DE VIA	0,00

ÁREA DE LIMPEZA

Reconformação / Patrolagem OU
Regularização do Sub-leito
TOTAL 730,60

730,60

PLACA SINALIZAÇÃO	
ÁREA DA PLACA	0,19
QUANTIDADE	0,00
TOTAL	0,00

040
Hs. 040
M
Juarez Frutuoso da Silva
Engenheiro Civil
CREA/CE 3291-D

OBRA : CALÇAMENTO NO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU - CE

LOCAL : DIVERSAS LOCALIDADES - SENADOR POMPEU - CE

DATA : OUTUBRO / 2019

26.1 - DESONERADA - TABELA UNIFICADA SEINFRA

MEMORIA DE CALCULO**RUA SDO 01 - SÃO JOAQUIM**

ÁREA DE LOCAÇÃO		ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO		MEDIDA LINEAR DO MEIO FIO		VOLUME DA SARJETA	
Comprimento da Via	239,20	Comprimento da Via	239,20	Comprimento da Via	239,20	Medida Linear do Meio-fio	478,40
Largura da Via	6,00	Largura Via s/ Sarjeta	5,30	Lados da Via	2,00	Largura da Sarjeta	0,35
TOTAL	1.435,20	TOTAL	1.267,76	TOTAL	490,40	Altura da Sarjeta	0,10
						TOTAL	16,74
						PLACA SINALIZAÇÃO	
						AREA DA PLACA	0,19
						QUANTIDADE	0,00
						TOTAL	0,00

FECHAMENTO DA RUA	12,00
INTERSEÇÃO DE VIA	0,00

Reconformação / Patrulagem OU
Regularização do Sub-leito**TOTAL 1.435,20****1.435,20****RUA SDO 01 - SÃO JOAQUIM DE CIMA**

ÁREA DE LOCAÇÃO		ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO		MEDIDA LINEAR DO MEIO FIO		VOLUME DA SARJETA	
Comprimento da Via	420,00	Comprimento da Via	420,00	Comprimento da Via	420,00	Medida Linear do Meio-fio	840,00
Largura da Via	7,00	Largura Via s/ Sarjeta	6,30	Lados da Via	2,00	Largura da Sarjeta	0,35
TOTAL	2.940,00	TOTAL	2.646,00	TOTAL	854,00	Altura da Sarjeta	0,10
						TOTAL	29,4
						PLACA SINALIZAÇÃO	
						FECHAMENTO DA RUA	14,00

FECHAMENTO DA RUA 14,00

Fls. 243
 Juarez Frutuoso da Silva
 Engenheiro Civil
 CREA/CE 3291-D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

OBRA : CALÇAMENTO NO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU - CE

LOCAL : DIVERSAS LOCALIDADES - SENADOR POMPEU - CE

DATA : OUTUBRO / 2019

26.1 - DESONERADA - TABELA UNIFICADA SEINFRA

MEMORIA DE CALCULO

INTERSEÇÃO DE VIA	0,00	AREA DA PLACA	0,19
ÁREA DE LIMPEZA	2.940,00	QUANTIDADE	0,00
TOTAL	2.940,00	TOTAL	0,00

Reconformação / Patrologem OU
Regularização do Sub-leito
TOTAL 2.940,00

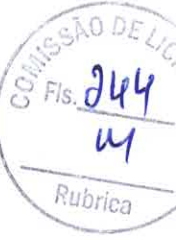
RUA SDO 01 - LAGOA NOVA

ÁREA DE LOCAÇÃO		ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO		MEDIDA LINEAR DO MEIO FIO		VOLUME DA SARJETA	
Comprimento da Via	491,00	Comprimento da Via	491,00	Comprimento da Via	491,00	Medida Linear do Meio-fio	982,00
Largura da Via	6,00	Largura Via s/ Sarjeta	5,30	Lados da Via	2,00	Largura da Sarjeta	0,35
TOTAL	2.946,00	TOTAL	2.602,30	TOTAL	988,00	Altura da Sarjeta	0,10
						TOTAL	34,37

Reconformação / Patrologem OU
Regularização do Sub-leito
TOTAL 2.946,00

FECHAMENTO DA RUA	6,00
INTERSEÇÃO DE VIA	0,00
ÁREA DE LIMPEZA	2.946,00

PLACA SINALIZAÇÃO	
AREA DA PLACA	0,19
QUANTIDADE	0,00
TOTAL	0,00

RUA 21 DE ABRIL - ALTO SÃO JOSÉ

Marez Frutuoso da Silva
Engenheiro Civil
CREA/CE 3291-D

OBRA : CALÇAMENTO NO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU - CE

LOCAL : DIVERSAS LOCALIDADES - SENADOR POMPEU - CE

DATA : OUTUBRO / 2019

26.1 - DESONERADA - TABELA UNIFICADA SEINFRA

MEMORIA DE CALCULO

ÁREA DE LOCAÇÃO		ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO		MEDIDA LINEAR DO MEIO FIO		VOLUME DA SARJETA	
Comprimento da Via	267,00	Comprimento da Via	267,00	Comprimento da Via	267,00	Medida Linear do Meio-fio	520,00
Largura da Via	6,00	Largura Via s/ Sarjeta	5,30	Lados da Via	2,00	Largura da Sarjeta	0,35
TOTAL	1.602,00	TOTAL	1.415,10	TOTAL	532,00	Altura da Sarjeta	0,10
						TOTAL	18,20
						PLACA SINALIZAÇÃO	
						ÁREA DA PLACA	0,19
						QUANTIDADE	3,00
						TOTAL	0,57

FECHAMENTO DA RUA	12,00
INTERSEÇÃO DE VIA	14,00

Reconformação / Patrolagem OU
Regularização do Sub-leito

ÁREA DE LIMPEZA	1.602,00
TOTAL	1.602,00

RUA DA FABRICA - ALTO SÃO JOSÉ

ÁREA DE LOCAÇÃO		ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO		MEDIDA LINEAR DO MEIO FIO		VOLUME DA SARJETA	
Comprimento da Via	200,00	Comprimento da Via	200,00	Comprimento da Via	200,00	Medida Linear do Meio-fio	400,00
Largura da Via	8,00	Largura Via s/ Sarjeta	7,30	Lados da Via	2,00	Largura da Sarjeta	0,35
TOTAL	1.600,00	TOTAL	1.460,00	TOTAL	416,00	Altura da Sarjeta	0,10
						TOTAL	14,00
						PLACA SINALIZAÇÃO	
						ÁREA DA PLACA	0,19

FECHAMENTO DA RUA	16,00
INTERSEÇÃO DE VIA	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

OBRA : CALÇAMENTO NO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU - CE

LOCAL : DIVERSAS LOCALIDADES - SENADOR POMPEU - CE

DATA : OUTUBRO / 2019

26.1 - DESONERADA - TABELA UNIFICADA SEINFRA

MEMORIA DE CALCULOReconformação / Patrulagem OU
Regularização do Sub-leito**TOTAL 1.600,00**

ÁREA DE LIMPEZA

1.600,00

QUANTIDADE

0,00

TOTAL**0,00****AV. SDO 01 - CARACARA**

ÁREA DE LOCAÇÃO		ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO		MEDIDA LINEAR DO MEIO FIO		VOLUME DA SARJETA	
Comprimento da Via	280,00	Comprimento da Via	280,00	Comprimento da Via	280,00	Medida Linear do Meio-fio	542,50
Largura da Via	12,50	Largura Via s/ Sarjeta	11,80	Lados da Via	2,00	Largura da Sarjeta	0,35
Menos area dos canteiros	345,68	Menos area dos canteiros	345,68	Canteiros	466,90	Altura da Sarjeta	0,10
TOTAL	3.154,32	TOTAL	2.958,32	TOTAL	1.009,40	TOTAL	18,99

FECHAMENTO DA RUA	0,00
INTERSEÇÃO DE VIA	17,50

Reconformação / Patrulagem OU
Regularização do Sub-leito**TOTAL 3.154,32**

ÁREA DE LIMPEZA

3.154,32

PLACA SINALIZAÇÃO


ÁREA DA PLACA

0,19

QUANTIDADE

1,00

TOTAL**0,19**



Juarez Frutuoso da Silva
Engenheiro Civil
CREA/CE 3291-D

OBRA : CALÇAMENTO NO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU - CE

LOCAL : DIVERSAS LOCALIDADES - SENADOR POMPEU - CE

DATA : OUTUBRO / 2019

26.1 - DESONERADA - TABELA UNIFICADA SEINFRA

MEMORIA DE CALCULO**AV. SDO 02 - CARACARA**

ÁREA DE LOCAÇÃO		ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO		MEDIDA LINEAR DO MEIO FIO		VOLUME DA SARJETA	
Comprimento da Via	256,00	Comprimento da Via	256,00	Comprimento da Via	256,00	Medida Linear do Meio-fio	512,00
Largura da Via	12,50	Largura Via s/ Sarjeta	11,80	Lados da Via	2,00	Largura da Sarjeta	0,35
Menos area dos canteiros	322,11	Menos area dos canteiros	322,11	Canteiros	432,48	Altura da Sarjeta	0,10
TOTAL	2.877,89	TOTAL	2.698,69	TOTAL	944,48	TOTAL	17,92
PLACA SINALIZAÇÃO							
FECHAMENTO DA RUA							
INTERSEÇÃO DE VIA							
ÁREA DE LIMPEZA							
Reconformação / Patroagem OU Regularização do Sub-leito							
TOTAL							
2.877,89							
0,00							
0,00							
0,00							
0,00							

AV. SDO 03 - CARACARA

ÁREA DE LOCAÇÃO		ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO		MEDIDA LINEAR DO MEIO FIO		VOLUME DA SARJETA	
Comprimento da Via	127,00	Comprimento da Via	127,00	Comprimento da Via	127,00	Medida Linear do Meio-fio	254,00
Largura da Via	8,00	Largura Via s/ Sarjeta	7,30	Lados da Via	2,00	Largura da Sarjeta	0,35
TOTAL	1.016,00	TOTAL	927,10	TOTAL	254,00	Altura da Sarjeta	0,10
TOTAL							
8,89							



Juarez Frutuoso da Silva
 Engenheiro Civil
 CREA/CE 3291-D

ESTADO DO CEARÁ	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU	
OBRA : CALÇAMENTO NO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU - CE	
LOCAL : DIVERSAS LOCALIDADES - SENADOR POMPEU - CE	
DATA : OUTUBRO / 2019	
26.1 - DESONERADA - TABELA UNIFICADA SEINFRA	

MEMORIA DE CALCULO

FECHAMENTO DA RUA	0,00
INTERSEÇÃO DE VIA	0,00
ÁREA DE LIMPEZA	1.016,00

PLACA SINALIZAÇÃO	
ÁREA DA PLACA	0,19
QUANTIDADE	0,00
TOTAL	0,00

Reconformação / Patrulagem OU
 Regularização do Sub-leito
TOTAL 1.016,00

8

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA:	CALÇAMENTO NO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU - CE	DATA: 22/10/2019	BDI: 26,54%
LOCAL:	DIVERSAS RUAS - SENADOR POMPEU - CE	VERSÃO	HORA MES
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU	SEINFRA 026.1 COM DESONERAÇÃO	85,20% -
		COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	
			REF. 12/2018

1. COMP-570615 - ADMINISTRACAO DE OBRA (MES)

MAO DE OBRA		FONTA	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
18584	ENGENHEIRO JÚNIOR	SEINFRA	HxMÊS	0,25000000	12506,07	3126,52
18591	ENCARREGADO DE TURMA / FEITOR	SEINFRA	HxMÊS	1,00000000	4573,63	4573,63
TOTAL MAO DE OBRA:						7700,15

VALOR SEM ENCARGOS:	7.700,15
VALOR ENCARGOS:	0,00
VALOR COM ENCARGOS:	7.700,15
VALOR BDI (26.54%):	2.043,62
VALOR COM BDI:	9.743,77



2.1. C1937 - PLACAS PADRÃO DE OBRA (M2)

MAO DE OBRA		FONTA	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	2,00000000	7,13	14,27
TOTAL MAO DE OBRA:						14,27

MATERIAL	FONTA	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10537 CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0.3MM	SEINFRA	M2	1,02000000	33,16	33,82
11100 ESMALTE SINTETICO	SEINFRA	L	1,00000000	21,46	21,46
11691 PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	SEINFRA	M	4,50000000	16,44	73,98
11725 PREGO 15X15	SEINFRA	KG	0,15000000	11,26	1,69
TOTAL MATERIAL:					130,95

VALOR SEM ENCARGOS:	145,22
VALOR ENCARGOS (85.20%):	12,15
VALOR COM ENCARGOS:	157,37
VALOR BDI (26.54%):	41,77
VALOR COM BDI:	199,14

2.2. C2872 - LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2) (HA)

EQUIPAMENTO		FONTA	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10700	CAMINHONETE SAVEIRO (CHP)	SEINFRA	H	2,00000000	62,47	124,94
10758	NÍVEL (CHP)	SEINFRA	H	4,00000000	0,55	2,20
10775	TEODOLITO (CHP)	SEINFRA	H	4,00000000	1,41	5,64
TOTAL EQUIPAMENTO:						132,78

MAO DE OBRA		FONTA	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10037	AJUDANTE	SEINFRA	H	4,00000000	7,84	31,36
12382	NIVELADOR	SEINFRA	H	4,00000000	11,59	46,35
12445	TOPOGRAFO	SEINFRA	H	5,00000000	15,50	77,48
TOTAL MAO DE OBRA:						155,19

VALOR SEM ENCARGOS:	287,97
VALOR ENCARGOS (85.20%):	148,77
VALOR COM ENCARGOS:	434,74
VALOR BDI (26.54%):	115,38
VALOR COM BDI:	550,12

Juarez Frutuoso da Silva
 Engenheiro Civil
 CREA/CE 3291-D

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA:	CALÇAMENTO NO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU - CE	DATA: 22/10/2019	BDI: 26,54%
LOCAL:	DIVERSAS RUAS - SENADOR POMPEU - CE	FONTE	VERSÃO
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU	SEINFRA	026.1 COM DESONERAÇÃO
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS
		HORA	MES
		85,20%	-
			REF.
			12/2018

2.3. C3232 - RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA (M2)

EQUIPAMENTO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10642	MOTO NIVELADORA (CHI)	SEINFRA	H	0,00000000	69,15	0,00
10756	MOTO NIVELADORA (CHP)	SEINFRA	H	0,00027778	195,11	0,05
TOTAL EQUIPAMENTO:						0,05

MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,00055556	7,13	0,00
TOTAL MAO DE OBRA:						0,00



VALOR SEM ENCARGOS:	0,05
VALOR ENCARGOS (85,20%):	0,01
VALOR COM ENCARGOS:	0,06
VALOR BDI (26,54%):	0,02
VALOR COM BDI:	0,08

3.1. C2893 - PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO) (M2)

EQUIPAMENTO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10726	COMPACTADOR LISO TANDEM AUTOPROPELIDO (CHP)	SEINFRA	H	0,01000000	67,06	0,67
TOTAL EQUIPAMENTO:						0,67

MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10445	CALCETEIRO	SEINFRA	H	0,15000000	9,63	1,44
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,40000000	7,13	2,85
TOTAL MAO DE OBRA:						4,29

MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10111	AREIA VERMELHA	SEINFRA	M3	0,15000000	46,00	6,90
12527	PARALELEPIPEDO (11 X 18 CM)	SEINFRA	UN	32,00000000	1,25	40,00
TOTAL MATERIAL:						46,90

SERVICO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C0171	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:4	SEINFRA	M3	0,02000000	301,25	6,03
TOTAL SERVICO:						6,03

VALOR SEM ENCARGOS:	57,89
VALOR ENCARGOS (85,20%):	4,98
VALOR COM ENCARGOS:	62,87
VALOR BDI (26,54%):	16,69
VALOR COM BDI:	79,56

3.3. C0836 - CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL (M3)

MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	10,00000000	7,13	71,33
TOTAL MAO DE OBRA:						71,33

MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10109	AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0,77800000	51,00	39,68
10280	BRITA	SEINFRA	M3	0,96580000	76,75	74,13
10805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	220,00000000	0,46	101,20

Juarez Frutuoso da Silva
 Engenheiro Civil
 CREA/CE 3291-D

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA:	CALÇAMENTO NO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU - CE	DATA : 22/10/2019	BDI : 26,54%
LOCAL:	DIVERSAS RUAS - SENADOR POMPEU - CE	FONTE	VERSÃO
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU	SEINFRA	026.1 COM DESONERAÇÃO
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS
		HORA	MES
		85,20%	-
			REF.
			12/2018

TOTAL MATERIAL:	215,01
VALOR SEM ENCARGOS:	286,34
VALOR ENCARGOS (85.20%):	60,76
VALOR COM ENCARGOS:	347,10
VALOR BDI (26.54%):	92,12
VALOR COM BDI:	439,22



3.4. C1256 - ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M (M3)

MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	2,93000000	7,13	20,90
TOTAL MAO DE OBRA:						20,90
VALOR SEM ENCARGOS:						20,90
VALOR ENCARGOS (85.20%):						17,81
VALOR COM ENCARGOS:						38,71
VALOR BDI (26.54%):						10,27
VALOR COM BDI:						48,98

3.2. C0365 - BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL (M)

MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12391	PEDREIRO	SEINFRA	H	0,15000000	9,63	1,44
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,25000000	7,13	1,78
TOTAL MAO DE OBRA:						3,22


MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12544	FORMA METÁLICA P/BANQUETAS (ALUGUEL)	SEINFRA	M	1,00000000	3,00	3,00
TOTAL MATERIAL:						3,00

SERVICO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C0588	CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	SEINFRA	M2	0,25000000	2,26	0,57
784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	SEINFRA	M3	0,01500000	18,90	0,28
C3211	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA	SEINFRA	M3	0,03700000	3,59	0,13
C3268	CONCRETO P/VIBR., FCK=10MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (S/TRANSP.)	SEINFRA	M3	0,03400000	234,39	7,97
TOTAL SERVICO:						8,95
VALOR SEM ENCARGOS:						15,17
VALOR ENCARGOS (85.20%):						5,18
VALOR COM ENCARGOS:						20,35
VALOR BDI (26.54%):						5,40
VALOR COM BDI:						25,75

4.1. C3353 - PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM ACO GALVANIZADO (M2)

EQUIPAMENTO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10581	CAMINHÃO C/CARROCERIA DE MADEIRA HP 136 (CHI)	SEINFRA	H	0,90000000	27,48	24,73
10703	CAMINHÃO C/CARROCERIA DE MADEIRA HP 136 (CHP)	SEINFRA	H	0,10000000	94,10	9,41
TOTAL EQUIPAMENTO:						34,14

MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10498	CARPINTEIRO	SEINFRA	H	0,10000000	9,63	0,96


 Juarez Frutuoso da Silva
 Engenheiro Civil
 CREA/CE 3291-D

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA: CALÇAMENTO NO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU - CE		DATA: 22/10/2019		BDI: 26,54%	
LOCAL:	DIVERSAS RUAS - SENADOR POMPEU - CE	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU	SEINFRA	026.1 COM DESONERAÇÃO COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	85,20%	12/2018

12543	SERVENTE	SEINFRA	H	1,00000000	7,13	7,13
					TOTAL MAO DE OBRA:	8,09

MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10198	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3" - APARELHADO	SEINFRA	M	3,00000000	18,76	56,28
12525	PARAFUSO C/PORCA E ARRUELA DE 1/4X1 1/2"	SEINFRA	UN	2,00000000	0,48	0,96
12526	PARAFUSO C/PORCA E ARRUELA DE 5/16X3 1/2"	SEINFRA	UN	3,00000000	0,84	2,52
12542	TRAVESSA DE MADEIRA C/SECAO DE 3"X1 1/2"	SEINFRA	M	1,00000000	8,22	8,22
12695	PLACA REFLETIVA DE ACO GALVANIZADO	SEINFRA	M2	1,00000000	528,67	528,67
					TOTAL MATERIAL:	598,65

SERVICO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C3268	CONCRETO P/VIBR., FCK=10MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (S/TRANSP.)	SEINFRA	M3	0,01800000	234,39	4,22
					TOTAL SERVICO:	4,22

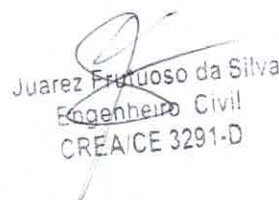


VALOR SEM ENCARGOS:	643,10
VALOR ENCARGOS (85.20%):	17,07
VALOR COM ENCARGOS:	660,17
VALOR BDI (26.54%):	175,21
VALOR COM BDI:	835,38

5.1. C3447 - LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA (M2)

MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,07500000	7,13	0,53
					TOTAL MAO DE OBRA:	0,53

VALOR SEM ENCARGOS:	0,53
VALOR ENCARGOS (85.20%):	0,46
VALOR COM ENCARGOS:	0,99
VALOR BDI (26.54%):	0,26
VALOR COM BDI:	1,25


 Juarez Frutuoso da Silva
 Engenheiro Civil
 CREA/CE 3291-D

COMPOSIÇÃO DO BDI

OBRA:	CALÇAMENTO NO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU - CE	DATA: 22/10/2019	BDI: 26,54%		
LOCAL:	DIVERSAS RUAS - SENADOR POMPEU - CE	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU	SEINFRA	026.1 COM DESONERAÇÃO COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	85,20%	12/2018

COD	DESCRIÇÃO	%
Benefício		
L	Lucro	7,50
S + G	Garantia/seguros	0,40
TOTAL		7,90
Despesas Indiretas		
AC	Administração central	3,80
DF	Despesas financeiras	1,02
R	Riscos	0,50
TOTAL		5,32
I Impostos		
	COFINS	3,00
	ISS	2,00
	PIS	0,65
	CPRB	4,50
TOTAL		10,15



BDI = 26,54%

$$(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)/(1-I)-1$$

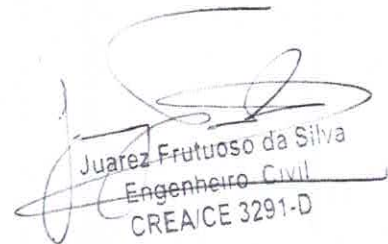

 Juarez Frutuoso da Silva
 Engenheiro Civil
 CREA/CE 3291-D

TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

OBRA:	CALÇAMENTO NO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU - CE	DATA: 22/10/2019	BDI: 26,54%
LOCAL:	DIVERSAS RUAS - SENADOR POMPEU - CE	FONTE	VERSÃO
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU	SEINFRA	026.1 COM DESONERAÇÃO
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS
		HORA	MES
		85,20%	-
			REF.
			12/2018

COD	DESCRIÇÃO	HORA %	MÊS %
A	GRUPO A	0,00	0,00
A1	INSS	1,50	1,50
A2	SESI	1,00	1,00
A3	SENAI	0,20	0,20
A4	INCRA	0,60	0,60
A5	SEBRAE	2,50	2,50
A6	Salário Educação	3,00	3,00
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	8,00	8,00
A8	FGTS		
	TOTAL	16,80	16,80



B	GRUPO B		
B1	Descanso Semanal Remunerado	17,85	0,00
B2	Feriados	3,71	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,92	0,71
B4	13º Salário	10,83	8,33
B5	Licença Paternidade	0,07	0,06
B6	Faltas Justificadas	0,72	0,56
B7	Faltas Justificadas	1,55	0,00
B8	Dias de Chuvas	1,55	0,00
B9	Dias de Chuvas	0,11	0,09
B10	Auxílio Acidente de Trabalho	9,18	7,07
	Férias Gozadas	0,03	0,02
	Salário Maternidade		
	TOTAL	44,97	16,84

C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,60	4,31
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13	0,10
C3	Aviso Prévio Trabalhado	4,40	3,39
C4	Férias Indenizadas	4,81	3,70
C5	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,81	3,70
	Indenização Adicional	0,47	0,36
	TOTAL	15,41	11,86

D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,55	2,83
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,47	0,36
	TOTAL	8,02	3,19

Horista = 85,20%
Mensalista = 48,69%

A + B + C + D


 Juarez Frutuoso da Silva
 Engenheiro Civil
 CREA/CE 3291-D



CIDADE DAS PLANTAS



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DA OBRA DE CALÇAMENTO NO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU - CE

RELATORIO FOTOGRAFICO DO MARCO ZERO

FOTO Nº	01/22	LOCAL:	AV. SDO 01 BAIRRO CARACARA		
DATA:	24.01.2020	SENTIDO:	O-L	COORDENADAS GEOGRAFICAS	459.578,06 / 9.383.288,30

FOTO Nº	02/22	LOCAL:	AV. SDO 01 BAIRRO CARACARA		
DATA:	24.01.2020	SENTIDO:	L-O	COORDENADAS GEOGRAFICAS	459.369,19 / 9.383.101,33

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Juarez Frutuoso da Silva
Engenheiro Civil
CREA/CE 3291-D



CURANDOU DA FÉSSOM



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DA OBRA DE CALÇAMENTO NO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU - CE

RELATORIO FOTOGRAFICO DO MARCO ZERO

FOTO Nº	03/22	LOCAL:	AV. SDO 02 BAIRRO CARACARA		
DATA:	24.01.2020	SENTIDO:	O-L	COORDENADAS GEOGRAFICAS	459.250,00/ 9.383.346,13

FOTO Nº	04/22	LOCAL:	AV. SDO 02 BAIRRO CARACARA		
DATA:	24.01.2020	SENTIDO:	L-O	COORDENADAS GEOGRAFICAS	459.420,4 9.383.157,8

✓

Juarez Frutuoso da Silva
Engenheiro Civil



COMANDO DAS OBRAS



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DA OBRA DE CALÇAMENTO NO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU - CE

RELATORIO FOTOGRAFICO DO MARCO ZERO

FOTO Nº	05/22	LOCAL:	RUA SDO 03 BAIRRO CARACARA		
					
DATA:	24.01.2020	SENTIDO:	L-O	COORDENADAS GEOGRAFICAS	459.369,19/ 9.383.101,33

FOTO Nº	06/22	LOCAL:	RUA SDO 03 BAIRRO CARACARA		
					
DATA:	24.01.2020	SENTIDO:	O-L	COORDENADAS GEOGRAFICAS	459.242,35/ 9.383.107,64

Juarez Frutuoso da Silva
Engenheiro Civil
CREA/CE 3291-D



PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DA OBRA DE CALÇAMENTO NO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU - CE

RELATORIO FOTOGRAFICO DO MARCO ZERO

FOTO Nº	07/22	LOCAL:	RUA 21 DE ABRIL BAIRRO SEDE		
DATA:	24.01.2020	SENTIDO:	S-N	COORDENADAS GEOGRAFICAS	459.369,56/ 9.383.535,44

FOTO Nº	08/22	LOCAL:	RUA 21 DE ABRIL BAIRRO SEDE		
DATA:	24.01.2020	SENTIDO:	N-S	COORDENADAS GEOGRAFICAS	459.479,19/ 9.383.777,34

(Handwritten mark)

(Handwritten signature)
Juarez Frutuoso da Silva
Engenheiro Civil
CREA/CE 3291-D



PLANO DAS FISSURAS



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DA OBRA DE CALÇAMENTO NO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU - CE

RELATORIO FOTOGRAFICO DO MARCO ZERO

FOTO Nº	09/22	LOCAL:	RUA DA FABRICA BAIRRO ALTO SÃO JOSÉ		
DATA:	24.01.2020	SENTIDO:	S-N	COORDENADAS GEOGRAFICAS	459.437,67/ 9.383.485,04

FOTO Nº	10/22	LOCAL:	RUA DA FABRICA BAIRRO ALTO SÃO JOSÉ		
DATA:	24.01.2020	SENTIDO:	N-S	COORDENADAS GEOGRAFICAS	459.490,24/ 9.383.677,54

Juarez Frutuoso da Silva
Engenheiro Civil
CREA/CE 3291-D



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DA OBRA DE CALÇAMENTO NO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU - CE

RELATORIO FOTOGRAFICO DO MARCO ZERO

FOTO Nº	11/22	LOCAL:	RUA SDO 01 SÃO JOAQUIM		
DATA:	24.01.2020	SENTIDO:	S-N	COORDENADAS GEOGRAFICAS	433.002,66/ 9.400.615,31

FOTO Nº	12/22	LOCAL:	RUA SDO 01 SÃO JOAQUIM		

✓

Juarez Frutuoso da Silva
Engenheiro Civil
CREA/CE 3291-D

PREFEITURA DE SENADOR POMPEU
GOVERNO MUNICIPAL



CELIANO DAS NEVES

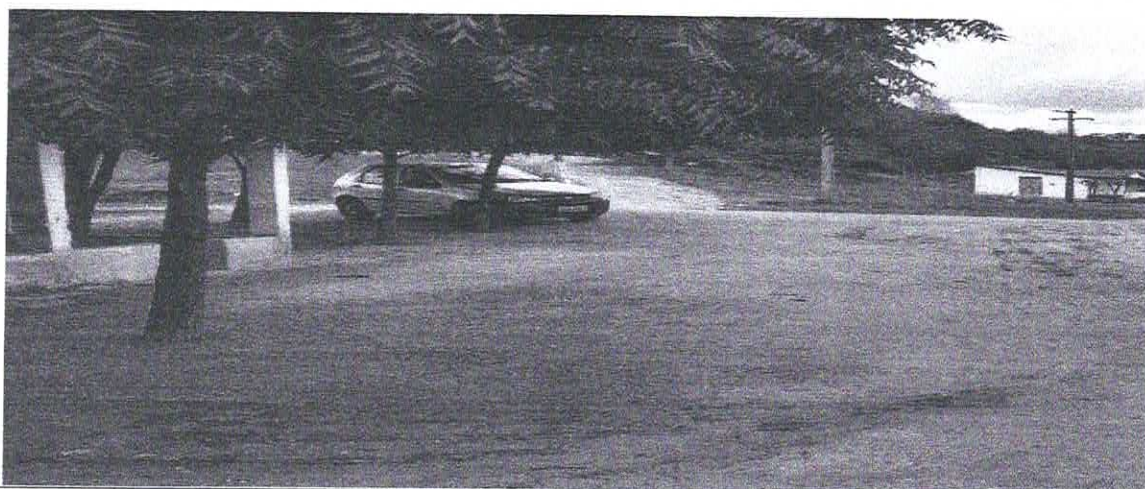


RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DA OBRA DE CALÇAMENTO NO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU - CE

RELATORIO FOTOGRAFICO DO MARCO ZERO

DATA:	24.01.2020	SENTIDO:	N-S	COORDENADAS GEOGRAFICAS	433.095,77/ 9.400.847,96
-------	------------	----------	-----	-------------------------	--------------------------

FOTO Nº	13/22	LOCAL:	RUA SDO 01 SÃO JOAQUIM DE CIMA
---------	-------	--------	--------------------------------



DATA:	24.01.2020	SENTIDO:	O-L	COORDENADAS GEOGRAFICAS	431.064,62/ 9.401.331,62
-------	------------	----------	-----	-------------------------	--------------------------

FOTO Nº	14/22	LOCAL:	RUA SDO 01 SÃO JOAQUIM DE CIMA
---------	-------	--------	--------------------------------



(Handwritten mark)

Juarez Frutuoso da Silva
Engenheiro Civil
CREA/CE 2001/D

PREFEITURA DE SENADOR POMPEU
GOVERNO MUNICIPAL



CELEBRANDO NAS PESSOAS



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DA OBRA DE CALÇAMENTO NO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU - CE

RELATORIO FOTOGRAFICO DO MARCO ZERO

DATA:	24.01.2020	SENTIDO:	L-O	COORDENADAS GEOGRAFICAS	431.380,00/ 9.401.083,00
-------	------------	----------	-----	-------------------------	--------------------------

FOTO Nº	15/22	LOCAL:	(BALANÇA) RUA SDO 01
---------	-------	--------	----------------------



DATA:	24.01.2020	SENTIDO:	O-L	COORDENADAS GEOGRAFICAS	437.174,50/ 9.402.071,50
-------	------------	----------	-----	-------------------------	--------------------------

FOTO Nº	16/22	LOCAL:	(BALANÇA) RUA SDO 01
---------	-------	--------	----------------------



DATA:	24.01.2020	SENTIDO:	L-O	COORDENADAS GEOGRAFICAS	437.586,71/ 9.402.036,66
-------	------------	----------	-----	-------------------------	--------------------------

(Handwritten mark)

Juarez Frutuoso da Silva
Engenheiro Civil
CRA/ICE 3291-D



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DA OBRA DE CALÇAMENTO NO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU - CE

RELATORIO FOTOGRAFICO DO MARCO ZERO

FOTO Nº	17/22	LOCAL:	ROSARIO RUA SDO 01		
DATA:	24.01.2020	SENTIDO:	O-L	COORDENADAS GEOGRAFICAS	439.606,00/ 9.401.707,00

FOTO Nº	18/22	LOCAL:	ROSARIO RUA SDO 01		
DATA:	24.01.2020	SENTIDO:	L-O	COORDENADAS GEOGRAFICAS	440.025,21/ 9.401.620,22

Juarez Frutuoso da Silva
Engenheiro Civil
CREA/CE 3291-D



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DA OBRA DE CALÇAMENTO NO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU - CE

RELATORIO FOTOGRAFICO DO MARCO ZERO

FOTO Nº	19/22	LOCAL:	(ROSARIO) RUA SDO 02		
DATA:	24.01.2020	SENTIDO:	S-N	COORDENADAS GEOGRAFICAS	439.755,44/ 9.401.635,17

FOTO Nº	20/22	LOCAL:	(ROSARIO) RUA SDO 02		
DATA:	24.01.2020	SENTIDO:	N-S	COORDENADAS	439.778,56/ 9.401.775,85

4

Juarez Frutuoso da Silva
Engenheiro Civil
CREA/CE 22017-D

PREFEITURA DE SENADOR POMPEU
GOVERNO MUNICIPAL



CIDADANOS ALIAS E ASSIM



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DA OBRA DE CALÇAMENTO NO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU - CE

RELATORIO FOTOGRAFICO DO MARCO ZERO

				GEOGRAFICAS	
--	--	--	--	-------------	--

FOTO Nº	21/22	LOCAL:	RUA SDO 01 LAGOA NOVA		
DATA:	24.01.2020	SENTIDO:	O-L	COORDENADAS GEOGRAFICAS	435.258,00/ 9.383.377,00

FOTO Nº	22/22	LOCAL:	RUA SDO 01 LAGOA NOVA		
DATA:	24.01.2020	SENTIDO:	L-O	COORDENADAS GEOGRAFICAS	435.588,58/ 9.383.322,68

(Handwritten mark)

Juarez Frutuoso da Silva
Engenheiro Civil
CREA/CE 3291-D



PREFEITURA DE
SENADOR POMPEU
CUIDANDO DAS PESSOAS



(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

ANEXO II – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CARTA-PROPOSTA

Local e data

À

Prefeitura Municipal de Senador Pompeu
Comissão Permanente de Licitação

REF.: TOMADA DE PREÇOS N° SI-TP004/2020

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto do Edital de **TOMADA DE PREÇOS N° SI-TP004/2020**, cujo objeto é a **Execução de serviços de pavimentação em paralelepípedo com rejuntamento na sede e nos distritos do Município de Senador Pompeu, através da Secretaria de Infraestrutura**, conforme projeto anexo, parte integrante deste processo., pelo preço global de R\$ _____ (_____), com prazo de execução de 120 (cento e vinte) dias.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o(a) Sr(a). _____, portador(a) da carteira de Identidade n°. _____ e CPF n°. _____, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto deste Edital e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

Atenciosamente,

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.



PREFEITURA DE
SENADOR POMPEU
CUIDANDO DAS PESSOAS



ANEXO III (pág. 01)

MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

TOMADA DE PREÇOS N° SI-TP004/2020

OBJETO: Execução de serviços de pavimentação em paralelepípedo com rejuntamento na sede e nos distritos do Município de Senador Pompeu, através da Secretaria de Infraestrutura , conforme projeto anexo, parte integrante deste processo.

01. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
VALOR GLOBAL					

02. FONTE UTILIZADA PARA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS:

03. PECENTUAL DE BDI: _____% (_____).

_____ - __, __ de _____ de 2020.

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.



PREFEITURA DE
SENADOR POMPEU
CUIDANDO DAS PESSOAS



ANEXO III (pág. 02)

MODELO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
LOTE _____

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR	MÊS 1		MÊS N	
			%	VALOR	%	VALOR
	TOTAL GERAL					
	ACUMULADOS					



PREFEITURA DE
SENADOR POMPEU
CUIDANDO DAS PESSOAS



ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, COM A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Francisco França Cambraia, s/n, Centro, Senador Pompeu/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.728.421/0001-82, através da Secretaria de INFRAESTRUTURA, representada por seu Ordenador de Despesas, **Sra. MARCIA LIMA DE OLIVEIRA FREIRE**, firmado, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, _____ com endereço à _____ em _____, Estado do _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, portador(a) do CPF nº _____, ao fim assinado(a), doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de TOMADA DE PREÇOS nº SI-TP004/2020, Processo nº SI-TP004/2020, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1-Fundamenta-se este contrato na TOMADA DE PREÇOS nº SI-TP004/2020, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da CONTRATADA.

CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1-O presente contrato tem por objeto a **Execução de serviços de pavimentação em paralelepípedo com rejuntamento na sede e nos distritos do Município de Senador Pompeu, através da Secretaria de Infraestrutura**, conforme projeto anexo, parte integrante deste processo, conforme projetos em anexo e especificações constantes da proposta de preços da CONTRATADA, parte integrante deste processo.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1-A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____).

3.2-O contrato terá um prazo de vigência de **120 (cento e vinte) dias** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLAÚSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



PREFEITURA DE SENADOR POMPEU

CUIDANDO DAS PESSOAS



4.1-A fatura relativa aos serviços efetivamente prestados deverá ser apresentada à Secretaria de INFRAESTRUTURA, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

4.2-A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

4.3-Caso a medição seja aprovada pela Secretaria de INFRAESTRUTURA, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

5.1-Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC – Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

CLÁUSULA SEXTA - DA FONTE DE RECURSOS

6.1-As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº 0701.15.451.0022.1.011, elemento de despesa nº 44.90.51.00. SUBELEMENTO: 44.90.51.99 – FONTE DE RECURSOS 1510000000.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1-A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS

8.1-Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8.2-Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria de INFRAESTRUTURA da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu.



PREFEITURA DE SENADOR POMPEU

CUIDANDO DAS PESSOAS



8.3-Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Secretaria de INFRAESTRUTURA, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

8.4-Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos Secretaria de INFRAESTRUTURA da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1-A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.3-Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.4-Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1-Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta TOMADA DE PREÇOS, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

10.2-Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

10.3-Utilizar profissionais devidamente habilitados;

10.4-Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

10.5-Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

10.6-Responder perante a Prefeitura Municipal de Senador Pompeu, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas



PREFEITURA DE SENADOR POMPEU

CUIDANDO DAS PESSOAS



preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

10.7-Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;

10.8-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

10.9-Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Senador Pompeu;

10.10-Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

10.11-Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

10.12-Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

10.13-Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

10.14-Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

10.15-A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.



PREFEITURA DE SENADOR POMPEU

CUIDANDO DAS PESSOAS



b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;

c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de “Anotação de Responsabilidade Técnica - ART” correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Senador Pompeu, sob pena de retardar o processo de pagamento;

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1-Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10,0% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na execução do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2,0% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria de INFRAESTRUTURA de Senador Pompeu/CE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusulas será descontado “ex-offício” da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria de INFRAESTRUTURA de Senador Pompeu/CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

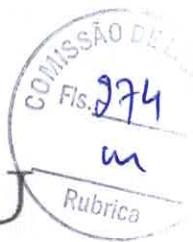
c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS



PREFEITURA DE
SENADOR POMPEU
CUIDANDO DAS PESSOAS



- 12.1-A rescisão contratual poderá ser:
12.2-Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
12.3-Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
12.4-Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
12.5-A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1-Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

13.2-Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu.

13.3-Os recursos serão protocolados na Secretaria de INFRAESTRUTURA de Senador Pompeu/CE, e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLAUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Senador Pompeu, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Senador Pompeu/CE, ____ de _____ de 2020.

**LUIZ IBERVAN FERNANDES
RAMOS.**
Secretário de Infraestrutura
CONTRATANTE

Representante
Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____

Nome:

CPF/MF:

02. _____

Nome:

CPF/MF



PREFEITURA DE
SENADOR POMPEU
CUIDANDO DAS PESSOAS



ANEXO V

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

_____ - ____, ____ de _____ de 2020.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.